



Número: **0000012-91.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **21/02/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
12ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12818 48	18/03/2022 14:09	Ata de Correição da 12ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA
REALIZADA NA 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 17 E 18 DE MARÇO DE 2022**

**Processo: CorOrd 000012-91.2022.2.00.0511 (PJeCor)
Período da última correição: 15 e 16/04/2021**

Nos 17 dias do mês de março de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária Híbrida na 12ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT.

Participaram da sessão híbrida de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Audari Matos Lopes, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, José Antônio Correa Francisco, o Diretor de Secretaria, Antônio Carlos Belém Taveira, de forma presencial, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara de forma remota.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREG, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 12ª VTM)	8
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	8
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	9
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	11
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	11
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 12ª VTM)	12
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	21
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	21
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	21
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	27
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	29
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	34
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	34
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	34
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	36
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	36
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	38
1. PROCESSOS ANALISADOS	38
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	40
3. SANEAMENTO	41
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	47
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	48
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	48
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	48
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	48
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO E DO GPREC	48
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021 (fonte: 12ª VTM)	54
3. SANEAMENTO	54
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	56
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO GPREC	56
2. SANEAMENTO	60





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	62
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	63
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	63
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	63
3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	64
XI – BOAS PRÁTICAS	64
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	65
XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	68
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 12ª VTM)	68
2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	68
XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	69

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
AUDARI MATOS LOPES	25/08/2008	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
JOSÉ ANTÔNIO CORREA FRANCISCO	10/03/2020	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES (fonte: 12ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que usa como critério: a distribuição dos processos na fase conhecimento ao Juiz do Trabalho Substituto JOSÉ ANTÔNIO CORREA FRANCISCO e, na fase de liquidação/execução, ao Juiz do Trabalho Titular AUDARI MATOS LOPES.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Acrescentou que, nos casos de impedimentos/suspeições, ambos auxiliam-se, e, também, quando a pauta está com volume excessivo de designações, na condução das audiências.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Há o efetivo exercício das tarefas da função designada (Sim/Não)
Antônio Carlos Belém Taveira	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	Sim
Euda Maria Miranda de Brito*	Analista Judiciário	Assistente de Diretor	Sim
Francisco Julio Sousa Sarath	Técnico Judiciário	Assistente de execução	Sim
Julliano Edwards Borba	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	Sim
Michele Rezende Magalhães**	Analista Judiciário	Secretário de Audiência	Sim
Patrícia Silva de Lima	Técnico Judiciário	Secretário de Audiência	Sim
Roberta Fernanda F. Hecher	Analista Judiciário	Assistente de Juiz	Sim
Guilherme R. de Araújo Silva	Analista Judiciário	Calculista	Sim
José Aldo Pascoal Viana Neto	Técnico Judiciário	Calculista	Sim
Cenira Oliveira Fonseca	Técnico Judiciário	Assistente	Sim
Sigrid da Costa Arantes	Técnico Judiciário	Assistente	Sim
Beatriz Belfort Guimarães	Técnico Judiciário	Assistente	Sim
Jacinto Ale Girão	Técnico Judiciário	Agente de Segurança	Sim
Jheniffer Beckman da Cruz	Estagiária	-	-

“Obs: * Férias interrompidas a partir de 4/3/2022, conforme Portaria nº 004/2022/12VTM.

** Remoção em razão da transferência do companheiro militar, conforme portaria nº 74/2022/SGP de 11/02/2022 – Trânsito a partir de 7/3/2022.”





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 12ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2020, os seguintes servidores:

- **Roberta Fernanda Frisso Hecher**- O controle de produtividade é exercido pelo Juiz do Trabalho Substituto JOSÉ ANTÔNIO CORREA FRANCISCO. (E-SAP Nº: 2835/2021);
- **Francisco Júlio Sousa Sarath** – O controle de produtividade é exercido por meio formulário de controle de produtividade mensal (ESAP Principal 524/2022), supervisionado pelo Diretor e Juiz Titular da unidade;
- **Guilherme Rodrigues de Araújo Silva** - O controle de produtividade é exercido por meio formulário de controle de produtividade mensal (ESAP Principal 524/2022), supervisionado pelo Diretor e Juiz Titular da unidade.

Registre-se que, por meio do Ato Conjunto n. 04/2020/SGP/SCR, a Presidência do TRT11 suspendeu os efeitos do Ato Conjunto n. 28/2021/SGP/SCR e determinou que todas as unidades judiciárias e administrativas deste Regional retornassem à fase 2 prevista no Ato Conjunto n. 14/2021/SGP/SCR.

Com efeito, as unidades administrativas e judiciárias manter-se-ão, preferencialmente, em trabalho remoto (magistrados, servidores e estagiários que desempenham atividades que não exijam presença física, na forma sugerida no art. 2º, § 4º, da RA n. 322/2020/CNJ), podendo, no caso de servidores, ser definida pelos gestores escala de atividades presenciais em sistema de rodízio, assegurando diariamente o efetivo mínimo de um servidor por unidade.

O Tribunal permanecerá na Etapa 2 do Plano de Retomada, até que outro Ato seja expedido alterando essa condição, o que será objeto de ampla divulgação.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 12ª VTM)

A 12ª VTM não informou se faz o controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial.

Quanto aos servidores em teletrabalho, informou que *“Sim, é realizado por meio formulário de controle de produtividade mensal (E-SAP Nº: 2835/2021 e ESAP Nº 524/2022). No caso da servidora Roberta Fernanda Frisso Hecher, o controle é realizado pelo Juiz do Trabalho Substituto JOSÉ ANTÔNIO CORREA FRANCISCO. Em relação ao Francisco Júlio Sousa Sarath e Guilherme Rodrigues de Araújo Silva, os controles são realizados pelo Diretor e Juiz Titular da unidade.”*

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.4.1. CURSOS REALIZADOS EM 2021 (fonte: 12ª VTM)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Houve participação de servidor(a) da 12ª Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
PJe - CALC	SIM	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no Pje e e-Gestão	NÃO	Não houve a inscrição, pois a Unidade Judiciária aguardava a recomposição do quadro
Gestão de Varas no Pje para Diretores e Assistentes de Vara	NÃO	Não houve a inscrição, pois a Unidade Judiciária aguardava a recomposição do quadro
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	NÃO	Não houve a inscrição, pois a Unidade Judiciária aguardava a recomposição do quadro
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (dias 29 e 30/11/2021)	NÃO	Não houve a inscrição, pois a Unidade Judiciária aguardava a recomposição do quadro

2.4.2. REGISTRO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, o magistrado titular, o magistrado substituto e os servidores e servidoras, enquanto lotados na 12ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2021 e 2022)
AUDARI MATOS LOPES	03 horas
JOSÉ ANTÔNIO CORREA FRANCISCO	08 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2021 e 2020)
---------------------	---------------------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ANTÔNIO CARLOS BELÉM TAVEIRA	43 horas
EUDA MARIA MIRANDA DE BRITO	Não há registro
FRANCISCO JULIO SOUSA SARATH	66 horas
JULLIANO EDWARDS BORBA	Não há registro
MICHELE REZENDE MAGALHÃES	12 horas
PATRÍCIA SILVA DE LIMA	200 horas
ROBERTA FERNANDA FRISSE HECHER	Não há registro
GUILHERME RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA	Não há registro
JOSÉ ALDO PASCOAL VIANA NETO	Não há registro
CENIRA OLIVEIRA FONSECA	Não há registro
SIGRID DA COSTA ARANTES	40 horas
BEATRIZ BELFORT GUIMARÃES	04 horas
JACINTO ALE GIRÃO	52 horas

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários;

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara, não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna. Adota-se outra sistemática de controle, conforme elucidado no tópico 2.3.

É importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus – Módulo Corregedoria e o Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores e servidoras por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 12ª VTM)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

A 12ª VTM, por sua vez, não informou no formulário encaminhado por esta Corregedoria se houve a participação no programa.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no E-Gestão, referente ao período de 01/01/21 até 31/12/21, a 12ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **832º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **24º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

IGEST do período de 01.01 até 31.12.2020 (última correição): **600º** lugar nacional de um total de 1.571 varas do Brasil, e **17º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	(I09_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	(I10_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^{\circ} \text{ Quartil} - 1,5 * (3^{\circ} \text{ Quartil} - 1^{\circ} \text{ Quartil})$$
$$\text{Limite Superior} = 3^{\circ} \text{ Quartil} + 1,5 * (3^{\circ} \text{ Quartil} - 1^{\circ} \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a **taxa de congestionamento** da 12ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/02/2022, é de **65,17%**. Última correção (março/2021): foi de **59,75%**

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	98,92%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	103,39%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	128,09%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	66,36%

Em relação às metas de 2022, o quadro abaixo foi baseado na metodologia do glossário de Metas de 2021, na medida em que a metodologia para o ano de 2022 ainda não foi definida.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assim, no período de janeiro a fevereiro de 2022, os percentuais de cumprimento das metas foram:

ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	93,71%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	92,33%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	114,54%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	59%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

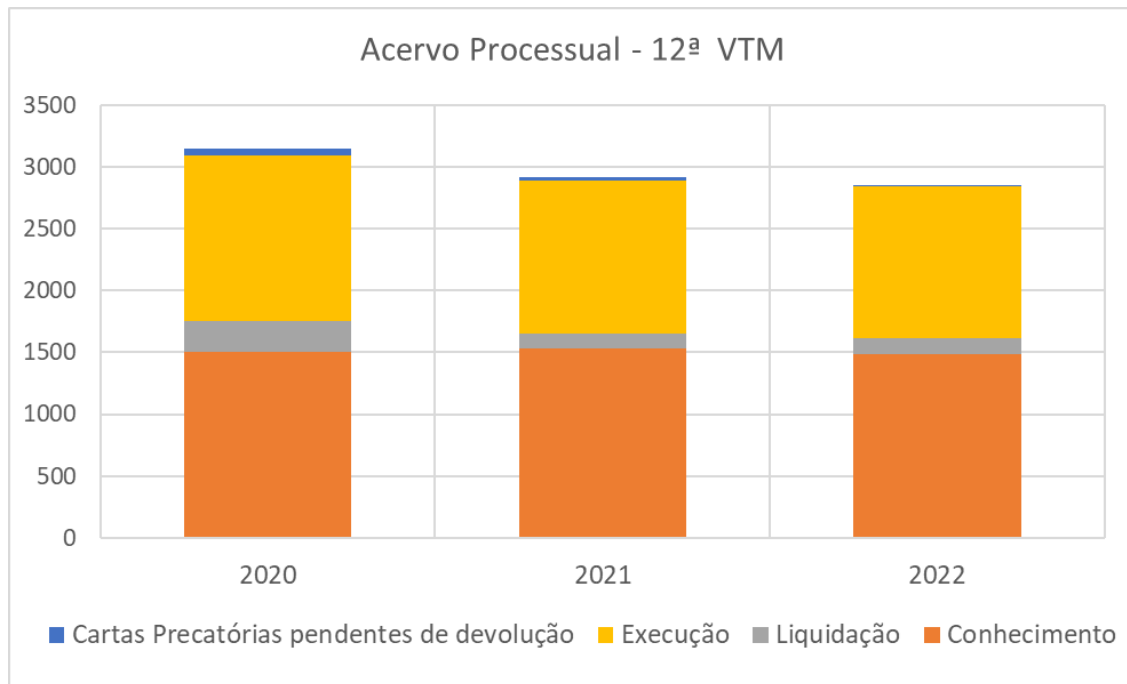
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 28/02/2022
Conhecimento	1505	1529	1488
Liquidação	251	125	124
Execução	1336	1240	1228
Cartas Precatórias pendentes de devolução	59	25	15
TOTAL	3151	2919	2855





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 12ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, há pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos, conforme os seguintes processos: 001168-77.2017.5.11.0012; 0002146-25.2015.5.11.0012; 0001642-48.2017.5.11.0012; 0001495-56.2016.5.11.0012; 0001246-74.2017.5.11.0011.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu tal questão.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *Esporadicamente o Juiz Titular vem até a Vara, para dirimir dúvidas nos processos de execução.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *Em regra, de segunda-feira a quinta-feira. Quando necessário, às sextas-feiras.*

IV. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Sim, atualmente há revisões mensais dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, sendo a parte intimada para manifestação, conforme os seguintes processos: 0001771-92.2013.5.11.0012; 0001453-70.2017.5.11.0012; 0001800-06.2017.5.11.0012; 0000560-79.2017.5.11.0012; 0000388-11.2015.5.11.0012.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade não atendeu tal questão.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

V. **A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas**, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Em caso de que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, a unidade judiciária tem proferido decisão judicial informando o insucesso, com a devida intimação da parte interessada, sendo que, após, o processo é sobrestado, conforme os seguintes exemplos: 0001027-48.2018.5.11.0004; 0001401-40.2018.5.11.0012; 0000404-57.2018.5.11.0012; 0001247-85.2019.5.11.0012; 0000515-75.2017.5.11.0012.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade não atendeu tal questão.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021, e com relação a lavratura de certidão do arquivamento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

provisório, nos autos dos processos em execução, deve observar o disposto no art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

VI. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (x) REDESIM (x) JUCERR () SISBAJUD (x) RENAJUD (x) CNIB ()
PENHORA ONLINE (x) SACI () INFOJUD (x) SIMBA () SEI () CENSEC () SIEL ()
SERAJUD (x) eRIDFT (x) PROTESTOJUD () CNE () REDE-LAB () SISGEMB ()
INFOSEG-SINESP (x) CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VII. Há inclusão em pauta de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: *Sim, quando há pedido expresso ou em semanas de conciliações.*
0001001-31.2015.5.11.0012; 0000761-66.2020.5.11.0012; 0001800-74.2015.5.11.0012;
0001369-06.2016.5.11.0012; 0000483-65.2020.5.11.0012.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que apenas no processo 0000761-66.2020.5.11.0012, o Juízo não atendeu tal questão.

VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: 0000028-03.2020.5.11.0012, 0001484-27.2016.5.11.0012,
0000065-93.2021.5.11.0012. 0000143-58.2019.5.11.0012, 0001399-36.2019.5.11.0012.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não atendeu tal questão, pois não existe a liberação de crédito de forma imediata nos processos informados.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que o diretor de secretaria observe o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação a liberação do depósito recursal.

IX. Há processamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constritivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: *Sim, conforme é possível constatar dos seguintes processos: 0001306-10.2018.5.11.0012; 0000635-84.2018.5.11.0012; 0001037-05.2017.5.11.0012; 0001763-06.2017.5.11.0003; 0001224-47.2016.5.11.0012.*

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima o Juízo atende a questão apenas no que se refere à instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica processando os registros nos autos dos processos, porém o mesmo não acontece com o julgamento desse incidente, que deve ocorrer antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, procedimento este que a Vara não está realizando.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

X. A unidade tem observado o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, conforme os seguintes processos: 0136500-94.2009.5.11.0012; 2407800-40.2005.5.11.0012; 0001398-95.2012.5.11.0012; 0001238-94.2017.5.11.0012; 0000741-17.2016.5.11.0012.*

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se que a unidade não atende a questão.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a unidade observar no caso de sobrestamento por execução frustrada o disposto no art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

XI. O movimento processual “arquivamento provisório” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convalidada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Atualmente não.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XII. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não, somente em caso de extinção da execução e após expedir certidão de ausência de saldo remanescente.

XIII. A unidade observa a **Resolução Administrativa TRT 11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim, aqueles solicitados pelo NAE-CJ, conforme seguintes processos: 0001222-09.2018.5.11.0012; 0000056-05.2019.5.11.0012; 0002503-68.2016.5.11.0012; 1964100-79.2005.5.11.0012; 0000886-05.2018.5.11.0012.

Ponderações da Corregedoria: Verificou-se que o Juízo atende tal questão.

XIV. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim. Processos nº. 0011773-51.2013.5.11.0003, 0002272-05.2015.5.11.0003, 0002156-96.2015.5.11.0003, 0002030-75.2017.5.11.0003 e 0001661-10.2015.5.11.0017

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, o Juízo atende tal questão.

XV. A unidade digitalizou integralmente os processos em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: Sim.

XVI. A unidade inclui processos na fase de execução em **eventos de conciliação**? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: Sim, em todos os eventos de conciliações previamente divulgados por este E. TRT, exemplos: 0000831-54.2018.5.11.0012 (agosto/2021) e 0000483-65.2020.5.11.0012 (setembro/2021).

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, o Juízo atende tal questão

XVII. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: Sim.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XVIII. A unidade verifica, quando do **arquivamento definitivo dos autos eletrônicos**, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2020 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, conforme os seguintes processos: 0000353-22.2013.5.11.0012; 0000698-12.2018.5.11.0012; 0000390-05.2020.5.11.0012; 0001172-77.2018.5.11.0013; 0000330-51.2019.5.11.0017.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XIX. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do **arquivamento definitivo dos autos**, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, conforme os seguintes processos: 0000353-22.2013.5.11.0012; 0000698-12.2018.5.11.0012; 0000390-05.2020.5.11.0012; 0001172-77.2018.5.11.0013; 0000330-51.2019.5.11.0017.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XX. A unidade adota os **formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR**, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária cumpriu todas as fases do Projeto Garimpo (extração de dados em 17/03/2022).

XXI. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2020 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

XXII. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo os quesitos previstos no Provimento nº 06/2020/SGP/SCR?

Resposta: *Sim.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Sistema PjeCor - AutInsp 0000087-67.2021.2.00.0511, verifica-se que a unidade judiciária realizou a autoinspeção nos dias 17 e 18/02/2022 (extração de dados em 17/03/2022).

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria.

XXIII. A autuação do Conflito de Competência pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim, devidamente certificado.*

XXIV. Houve tramitação de processos físicos na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta:

Processo	Ano	Volumes	Anexos	Fase	Justificativa da Tramitação

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não respondeu a questão.

XXV. Quando da juntada de decisões oriundas de instâncias superiores nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim, exemplos: 0224600-25.2009.5.11.0012; 1114700-61.2007.5.11.0012; 0001242-10.2012.5.11.0012; 0001416-19.2012.5.11.0012; 0001586-88.2012.5.11.0012.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade Judiciária não atendeu a questão.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve dar o devido impulso processual tão logo ocorra a juntada de decisões oriundas de instâncias superiores.

XXVI. Há processos concluídos há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não*

XXVII. Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias**? Em caso positivo, relacione-os.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: Não

XXVIII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: Sim.

Ponderações da Corregedoria: No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto N° 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Registre-se que, por meio do Ato Conjunto n. 04/2020/SGP/SCR, a Presidência do TRT11 suspendeu os efeitos do Ato Conjunto n. 28/2021/SGP/SCR e determinou que todas as unidades judiciárias e administrativas deste Regional retornassem à fase 2 prevista no Ato Conjunto n. 14/2021/SGP/SCR.

Com efeito, as unidades administrativas e judiciárias manter-se-ão, preferencialmente, em trabalho remoto (magistrados, servidores e estagiários que desempenham atividades que não exijam presença física, na forma sugerida no art. 2º, § 4º, da RA n. 322/2020/CNJ), podendo, no caso de servidores, ser definida pelos gestores escala de atividades presenciais em sistema de rodízio, assegurando diariamente o efetivo mínimo de um servidor por unidade.

O Tribunal permanecerá na Etapa 2 do Plano de Retomada, até que outro Ato seja expedido alterando essa condição, o que será objeto de ampla divulgação.

RECOMENDAÇÃO:

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

XXIX. Informe a quantidade de processos na pauta presencial e na telepresencial, preenchendo a tabela abaixo:

MÊS (ANO 2022)	PAUTA PRESENCIAL	PAUTA TELEPRESENCIAL
*	02	52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**Até o encerramento da presente resposta esta unidade judiciária está adequando/ampliando a pauta para cumprimento da Recomendação nº 01-2022-SCR - Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a adoção de número mínimo de processos para inclusão em pauta de audiências, considerando as atuais informações estatísticas quanto às Varas de Trabalho de Manaus.*

XXX. Considerando a implantação do “Juízo 100% Digital”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XXXI. A escala do Balcão Virtual, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Sim.*

XXXII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pje” exportado pelo **PJe-Calc**?

Resposta: *Sim, exemplos: 0000525-32.2020.5.11.0007; 0000219-48.2020.5.11.0012; 0000379-39.2021.5.11.0012; 0000303-83.2019.5.11.0012; 0001329-19.2019.5.11.0012.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade Judiciária atendeu a questão.

XXXIII. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto no Art. 145 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região?

Resposta: *NÃO*

XXXIV. Da mesma forma, a Vara encaminha o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no Art. 147, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região?

Resposta: *NÃO*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar o disposto no Art. 145 e 147, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região para preenchimento do “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” .





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 28/02/22
Casos novos*	851	839	142
Processos recebidos**	2	0	0
Processos solucionados***	607	882	137
Pendentes de solução****	616	651	667

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

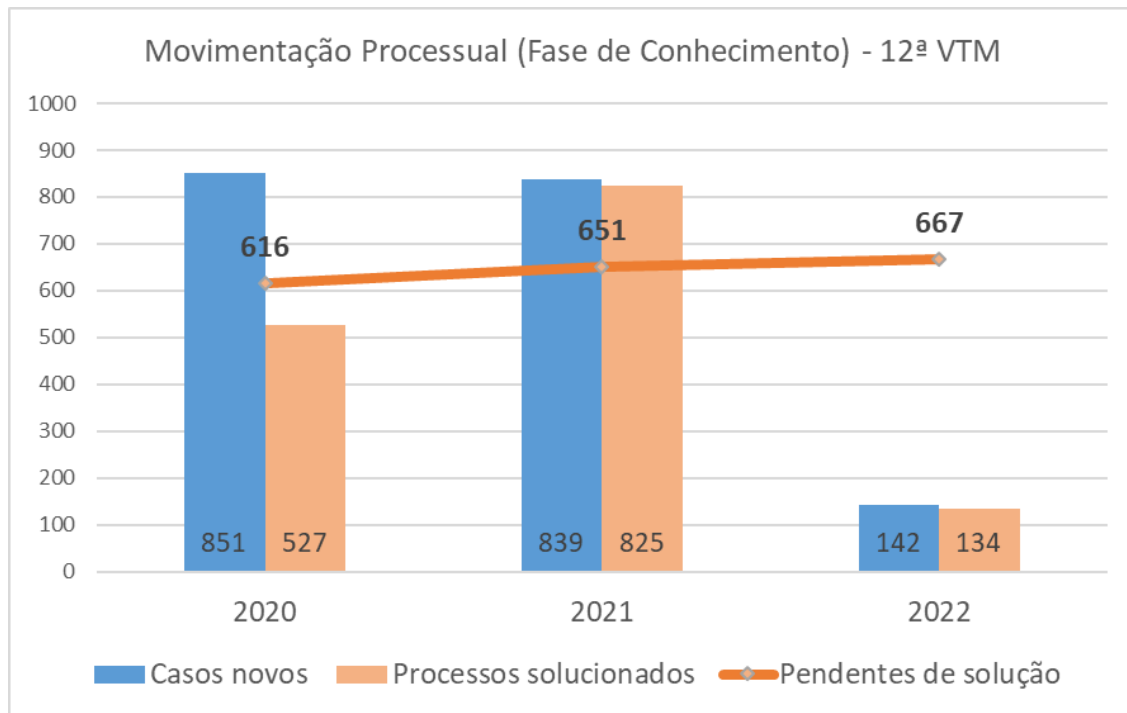
***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



1.1.2. Prazos Médios:

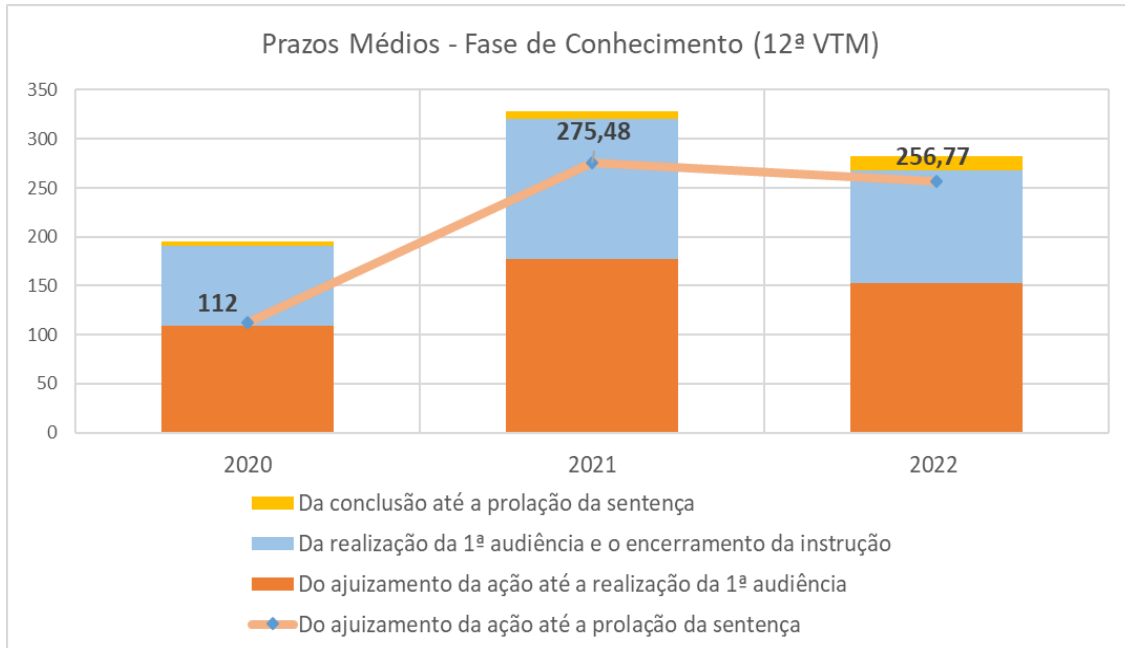
PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 28/02)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	112	275,48	256,77
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	108,78	177,80	153,26
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	81,39	142,95	114,95
Da conclusão até a prolação da sentença	5,35	7,22	13,94

Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento aumentaram em 2021, porém apresentam tendência de melhora em 2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento.

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 28/02)
Conciliações	186	280	45
Julgados precedente	72	133	17
Julgados precedente em parte	113	149	28
Julgados improcedente	44	93	9
Extintos com resolução de mérito	2	7	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	417	662	99

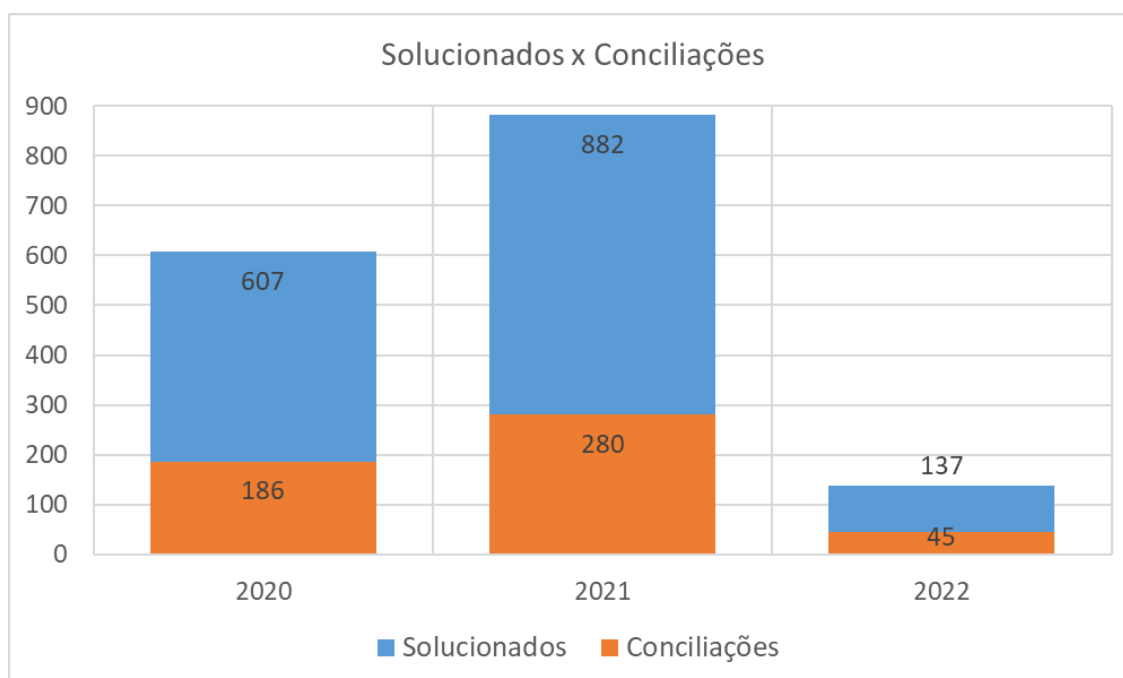
Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 28/02)
Extintos sem resolução de mérito	36	40	3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Arquivamento	49	62	22
Desistência	25	61	10
Outras decisões sem resolução de mérito	80	57	3
TOTAL	190	220	38



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	122	181	13

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

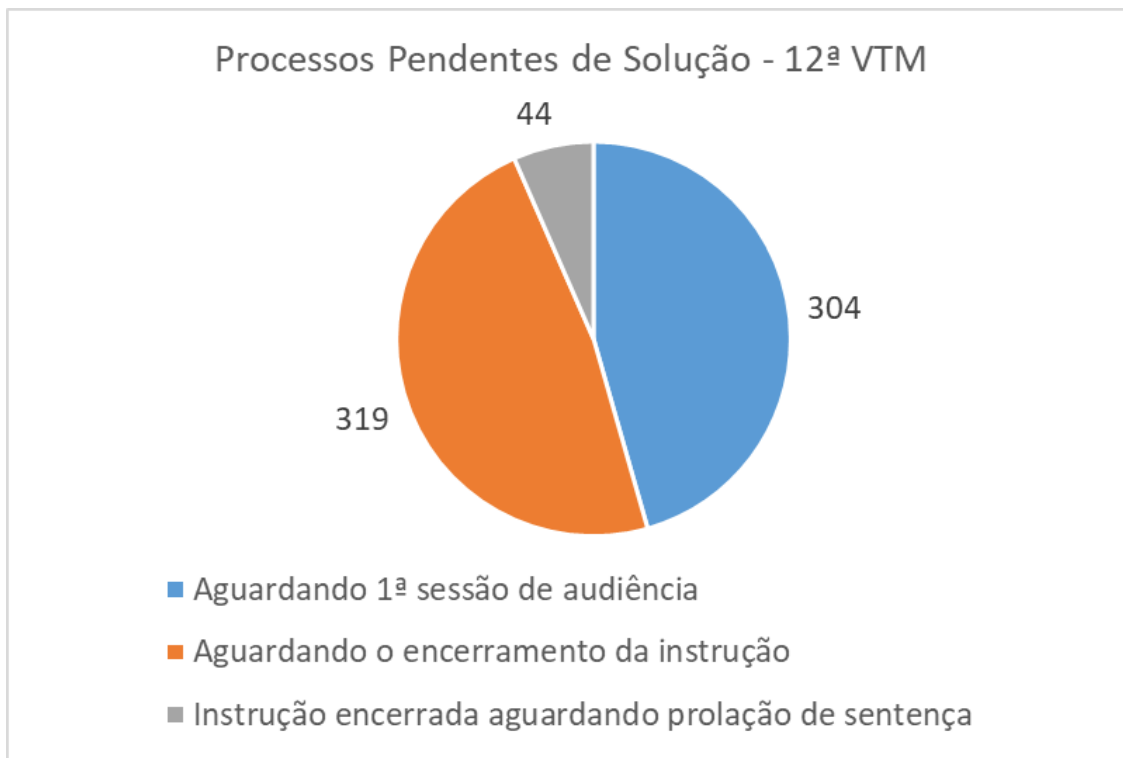
Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de fevereiro de 2022, verificou-se que na 12ª VTM há **44 (quarenta e quatro)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, todos dentro do prazo legal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Existem na unidade (até 28 de fevereiro/2022) **304** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **319** processos aguardando o encerramento da instrução.



Além de considerável a quantidade de processos pendentes, o exame detalhado do relatório "2.6. **Processos pendentes de solução**", de fevereiro de 2022, revela a existência de **14 (catorze)** processos pendentes de realização da 1ª audiência ajuizados antes de 2020. Além disso, o referido relatório demonstra haver **19 (dezenove)** processos relacionados cuja instrução iniciou nos anos entre 2017 e 2020.

O exame dos referidos processos, por amostragem, revelou que alguns estão sobrestados por determinação de suspensão nacional em procedimentos de uniformização de jurisprudência, mas outros não.

Tratam-se dos seguintes processos, cujo saneamento será examinado no capítulo VI desta Ata:

Processos aguardando realização de 1ª audiência		
Classe processual	Processo	Ajuizamento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000402-24.2017.5.11.0012	06/03/17
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000411-83.2017.5.11.0012	07/03/17
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000838-80.2017.5.11.0012	10/05/17
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000949-64.2017.5.11.0012	26/05/17
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001187-83.2017.5.11.0012	04/07/17
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001273-54.2017.5.11.0012	17/07/17
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001274-39.2017.5.11.0012	17/07/17
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001803-58.2017.5.11.0012	13/10/17
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000302-64.2020.5.11.0012	25/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000306-22.2020.5.11.0006	25/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000323-34.2020.5.11.0014	03/04/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000522-62.2020.5.11.0012	03/07/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000550-30.2020.5.11.0012	15/07/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000839-60.2020.5.11.0012	18/11/20
Processos aguardando encerramento de instrução		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000167-57.2017.5.11.0012	04/09/17
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000361-57.2017.5.11.0012	04/09/17
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000653-21.2017.5.11.0019	13/03/18
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000030-59.2018.5.11.0006	14/06/18
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000258-16.2018.5.11.0012	24/07/18
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000730-17.2018.5.11.0012	13/11/18
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001010-51.2019.5.11.0012	02/10/19
Ação Civil Pública Cível	0000953-67.2018.5.11.0012	21/10/19





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Consignação em Pagamento	0001047-78.2019.5.11.0012	22/10/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001000-07.2019.5.11.0012	29/10/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001161-29.2019.5.11.0008	19/11/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001242-63.2019.5.11.0012	19/11/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001357-84.2019.5.11.0012	04/02/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001435-78.2019.5.11.0012	12/02/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001436-63.2019.5.11.0012	19/02/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000421-25.2020.5.11.0012	16/07/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000367-59.2020.5.11.0012	21/07/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000151-98.2020.5.11.0012	09/11/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000629-09.2020.5.11.0012	24/11/20

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 28/02/22
Liquidações iniciadas*	450	241	32
Liquidações finalizadas (encerradas)**	584	485	96
Liquidações de sentença pendentes***	112	23	30
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	85	50	44

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

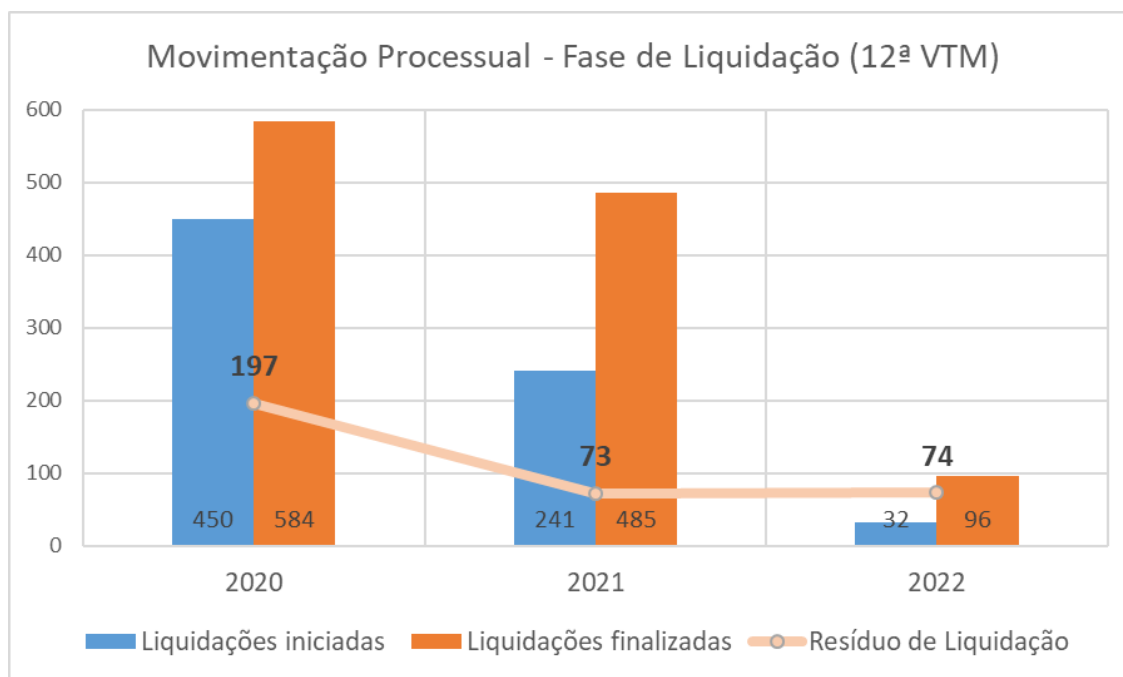
** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



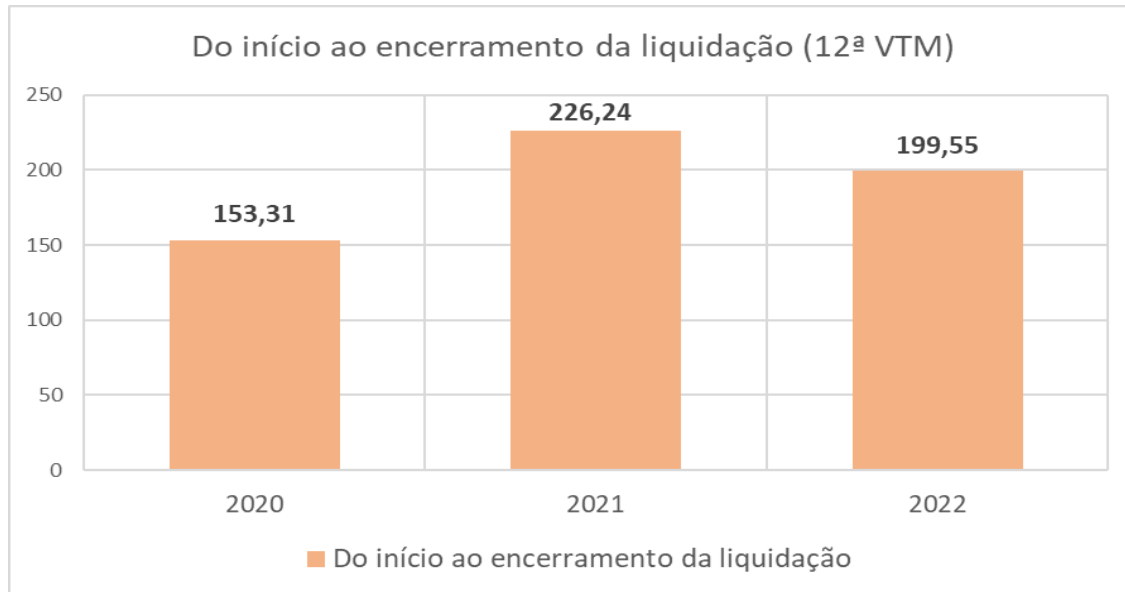
1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 28/02)
Do início ao encerramento da liquidação	153,31	226,24	199,55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Ponderações da Corregedoria: Havendo necessidade de liquidação da sentença, as partes deverão ser intimadas para apresentação e impugnação dos cálculos, na forma do art. 879 da CLT. Em sequência, o juízo deverá homologar os cálculos que entender corretos. Esta homologação encerra a fase de liquidação e finaliza o prazo médio da fase processual, devendo ser lançada por meio de decisão interlocutória no sistema PJe. A ausência deste lançamento pela unidade tem impactado negativamente na contabilização das pendências e do prazo médio nesta fase processual.

RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação, observando a ponderação acima para a otimização do prazo em questão.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 28/02/22
Execuções iniciadas*	459	403	79
Execuções encerradas**	804	517	71
Pendentes de execução***	864	773	788





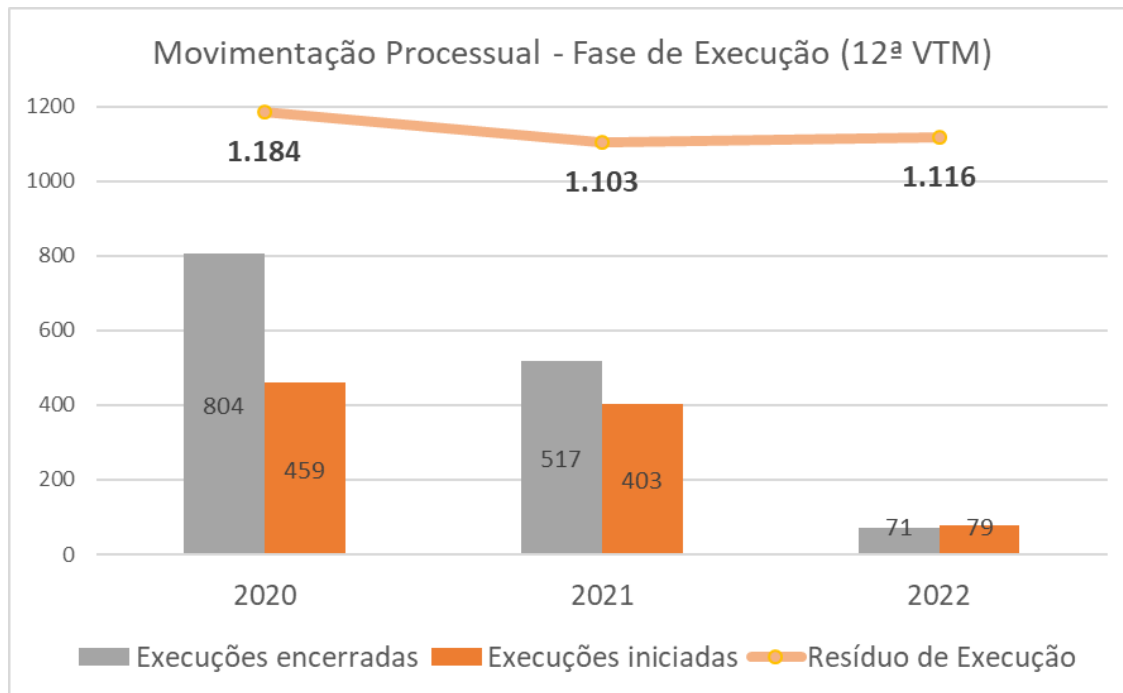
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos no Arquivo Provisório na Execução	320	330	328
--	-----	-----	-----

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.



O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **1.103** execuções, representando uma leve melhora em relação ao patamar de dezembro de 2020, cujo saldo era de **1.184** processos.

Em fevereiro/2022, foi constatada pequena piora no saldo, com **1.116** execuções pendentes no resíduo.

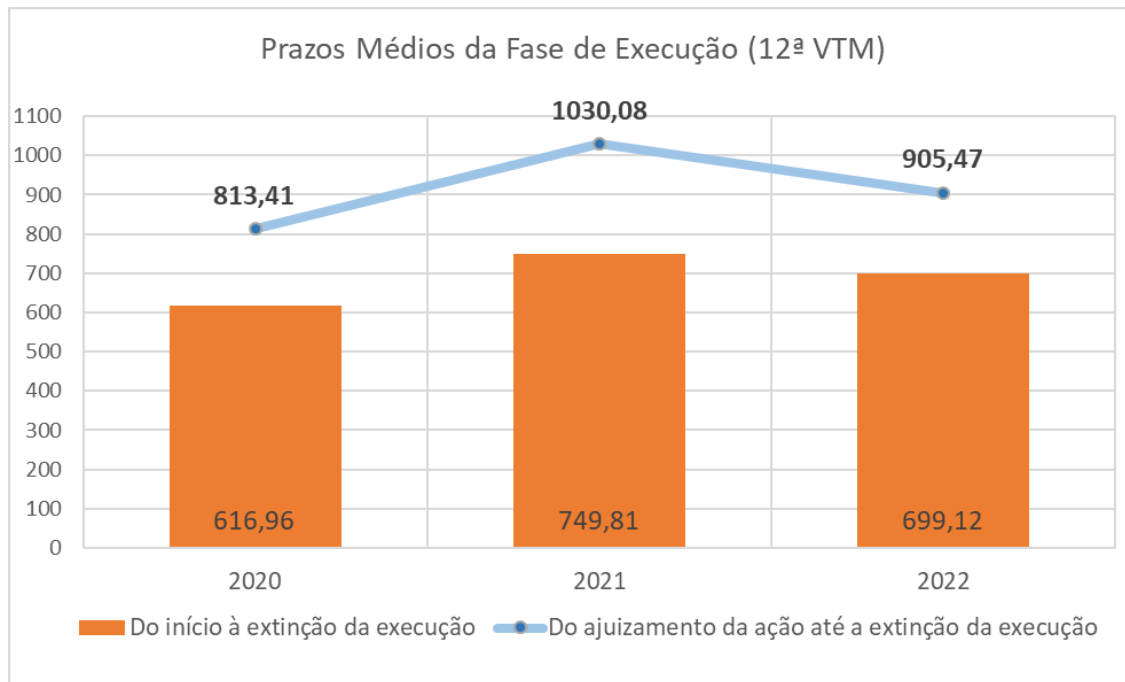
1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 28/02)
Do início à extinção da execução	616,96	749,81	699,12
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	813,41	1030,08	905,47





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **616,96** dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de **749,81** dias. Em fevereiro de 2022, esse prazo médio apresentou melhora, reduzindo para **699,12** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **813,41** dias em 2020, aumentou significativamente para o patamar de **1030,08** dias em 2021. Em fevereiro de 2022, esse prazo médio apresentou melhora, atingindo a marca de **905,47** dias (cerca de 2,4 anos).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de construção;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 28/02)
Por acordo	126	47	10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Por pagamento do crédito do exequente	115	298	38
Pela prescrição intercorrente	92	118	10
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	1	2	0
Por outras formas de extinção	470	52	13

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao Sistema PJe, percebe-se que a Vara observou parcialmente o disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019.

Nesse sentido, identificou-se diversos processos nos quais a Vara deixou de confirmar a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo antes de arquivá-lo, não realizando, igualmente, a juntada de comprovante de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais.

Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que constam **208 (duzentos e oito) contas bancárias** com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019, dentre os quais podemos listar os seguintes:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (MARÇO/2022)	CONTA JUDICIAL
0001265-77.2017.5.11.0012	11/02/2022	R\$ 20.841,13	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1600126895369-0
0000041-12.2014.5.11.0012	13/01/2022	R\$ 15.513,32	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 600108436529-0
0000204-84.2017.5.11.0012	03/11/2021	R\$ 10.588,45	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4846545-5
0000117-60.2019.5.11.0012	04/11/2021	R\$ 10.221,13	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4893491-9
0000041-12.2014.5.11.0012	13/01/2022	R\$ 9.299,16	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 700124732422-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0002362-49.2016.5.11.0012	17/09/2019	R\$ 8.265,55	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4876466-5
0001040-86.2019.5.11.0012	14/02/2022	R\$ 7.592,29	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4890728-8
0001800-40.2016.5.11.0012	30/09/2020	R\$ 6.443,29	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4847823-9
0001246-37.2018.5.11.0012	25/10/2021	R\$ 6.404,25	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4895219-4
0000846-86.2019.5.11.0012	12/08/2020	R\$ 4.815,51	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4898019-8
0000137-90.2015.5.11.0012	16/11/2020	R\$ 3.680,28	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4901178-4
0000283-29.2018.5.11.0012	14/02/2022	R\$ 3.423,01	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4901062-1
0000380-68.2014.5.11.0012	28/01/2022	R\$ 3.356,44	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4911787-6
0002004-89.2013.5.11.0012	18/08/2021	R\$ 2.922,10	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4830494-0
0001533-34.2017.5.11.0012	13/09/2021	R\$ 2.759,97	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4911067-7

Desta forma, a unidade judiciária não atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também não atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Processos conciliados (Conciliações)	186	280	45

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Liquidações encerradas por acordo	8	6	0

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Execuções extintas por acordo*	126	47	10

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - fevereiro/2022
Opostos	21
Conclusos	30





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Julgados	25
Prejudicados	1
Pendentes	89

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - fevereiro/2022
Recebidas	7
Apreciadas	8
Pendentes	7

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - fevereiro/2022
Recebidos	7
Julgados	4
Prejudicados	2
Pendentes	32

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

No exame por amostragem dos processos, foram verificadas irregularidades no exame de alguns incidentes processuais com relação à mora no julgamento dos referidos. A título de amostragem, os seguintes processos e o tempo para apreciação do incidente:

- 0000089-92.2019.5.11.0012 - embargos de declaração - 11 meses;
- 0002470-87.2016.5.11.0009 - embargos de declaração - 11 meses;
- 0000436-38.2013.5.11.0012 - embargos de declaração - 1 ano e 3 meses;
- 0000759-62.2021.5.11.0012 - tutela de urgência - 4 meses;
- 0000343-31.2020.5.11.0012 - embargos à execução - 5 meses;
- 0000531-54.2020.5.11.0002 - impugnação aos cálculos - 1 ano e 5 meses;
- 0000858-71.2017.5.11.0012 - impugnação aos cálculos - 6 meses.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se ao Juízo a substancial redução do prazo para apreciação dos incidentes processuais.

DETERMINAÇÃO:

- Considerando já ter havido determinação neste sentido na ata de correição de 2021, com patente descumprimento, a unidade deverá sanear os relatórios de embargos de declaração e de incidentes de liquidação/execução pendentes, considerando a expressiva





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

quantidade de processos ali relacionados, sob pena de instauração de procedimento para apuração da responsabilidade por descumprimento de ordem da Corregedoria Regional.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 28/02)
Recursos Ordinários	51
Agravos de Petição	6
Recursos Adesivos	0
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **57 (cinquenta e sete)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em fevereiro de 2022.

É importante ressaltar que o referido congestionamento nesta tarefa processual decorre de defeito técnico nacional no sistema PJe (registrado no JIRA PJEKZ-60815).

Nesse sentido, considerando que no dia 10 de fevereiro de 2022 houve a liberação de hotfix (versão 2.7.3 do PJe) com a solução do defeito (JIRA PJE-11788), fixam-se as seguintes diretrizes gerais:

DETERMINAÇÃO:

- Considerando a instalação da versão 2.7.3. do sistema PJe, realizada no dia 20/02/2022, o Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

3.1.1. Informadas pela 12ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a Vara analisada, atualmente, **não há** cartas precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

12ª VTM como juízo deprecado	2022 (até 28/02)
Recebidas*	2
Devolvidas**	0
Pendentes de devolução***	21

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Apesar da informação prestada pela unidade, segundo consta do relatório E-Gestão (referente a fevereiro/2022), há **15 (quinze)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes: 0000011-93.2022.5.11.0012, 0000021-74.2021.5.11.0012, 0000056-05.2019.5.11.0012, 0000123-62.2022.5.11.0012, 0000292-83.2021.5.11.0012, 0000408-02.2015.5.11.0012, 0000579-46.2021.5.11.0012, 0000596-82.2021.5.11.0012, 0000719-80.2021.5.11.0012, 0000805-51.2021.5.11.0012, 0000856-62.2021.5.11.0012, 0000857-47.2021.5.11.0012, 0000914-75.2015.5.11.0012, 0001277-23.2019.5.11.0012, 0001288-91.2015.5.11.0012.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas pendentes, verificou-se que já foi devolvida a carta precatória 0000292-83.2021.5.11.0012.

Quanto às demais, foram constatadas algumas irregularidades, no concernente à **mora de prosseguimento dos atos processuais** após a certificação de diligência por oficial de justiça, bem como na inércia para prática de atos a fim de cumprir o teor da carta com celeridade.

As determinações para saneamento estão relacionadas abaixo.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 12ª VTM)

A unidade informou que, atualmente, **não há** processos com cartas precatórias expedidas cuja devolução pelo juízo deprecado está pendente.

Ponderações da Corregedoria: Apesar da informação prestada pela Vara do Trabalho, esta Corregedoria verificou em 17/03/2022 o processo 0001933-48.2017.5.11.0012 com carta precatória expedida em dezembro/2021, ainda pendente de devolução pelo juízo deprecado. Importante destacar que, na mesma data, o CHIP “Carta - aguardar devolução” do PJe Judicial aponta 33 processos não arquivados, reforçando a inconsistência da informação prestada pelo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Juízo. Em razão disso, denota-se que a unidade não apresenta controle sobre as cartas expedidas, situação semelhante ao constatado com relação às cartas recebidas.

3.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES:

- Realizar o acompanhamento criterioso das cartas precatórias recebidas e expedidas, de modo a viabilizar o controle efetivo das referidas;
- Acompanhar os mandados expedidos, diligenciando junto à SDMJ quando for extrapolado o prazo previsto para o cumprimento (art. 295, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional);
- Dar andamento tão logo haja o recebimento das certidões de diligência de oficial de justiça;
- Reduzir o tempo para expedir mandados judiciais nas cartas precatórias.

DETERMINAÇÕES

Deverá a unidade cumprir as determinações a seguir elencadas nos respectivos processos:

1. 0000011-93.2022.5.11.0012 - Diligenciar junto à SDMJ para verificar o cumprimento do mandado expedido;
2. 0000123-62.2022.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento, ante a certidão de diligência de oficial de justiça sob id 212176f;
3. 0000408-02.2015.5.11.0012 - Regularizar baixa da carta precatória, consoante regras do sistema e-Gestão;
4. 0000719-80.2021.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento, ante a certidão de diligência de oficial de justiça sob id bc1e6e7;
5. 0000805-51.2021.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento, ante a certidão de diligência de oficial de justiça sob id a09af56;
6. 0000914-75.2015.5.11.0012 - Regularizar baixa da carta precatória, consoante regras do sistema e-Gestão;
7. 0001277-23.2019.5.11.0012 - Verificar o cumprimento da requisição contida no ofício de id 6facde3. Após, cumprir a determinação do despacho de id ea8c4e3;
8. 0001288-91.2015.5.11.0012 - Regularizar baixa da carta precatória, consoante regras do sistema e-Gestão.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000089-92.2019.5.11.0012,	0000531-54.2020.5.11.0002,	0002470-87.2016.5.11.0009,
0000141-54.2020.5.11.0012,	0000230-82.2017.5.11.0012,	0000352-90.2020.5.11.0012,
0000072-32.2014.5.11.0012,	0000108-30.2021.5.11.0012,	0000436-38.2013.5.11.0012,
0000496-30.2021.5.11.0012,	0002533-06.2016.5.11.0012,	0000066-44.2022.5.11.0012,
0000759-62.2021.5.11.0012,	0000077-73.2022.5.11.0012,	0000125-53.2022.5.11.0005,
0000762-17.2021.5.11.0012,	0000020-94.2018.5.11.0012,	0001177-15.2012.5.11.0012,
0000343-31.2020.5.11.0012,	0001928-60.2016.5.11.0012,	0000213-46.2017.5.11.0012,
0000633-17.2018.5.11.0012,	0000312-21.2014.5.11.0012,	0000858-71.2017.5.11.0012,
0001331-91.2016.5.11.0012,	0001859-91.2017.5.11.0012,	0002351-54.2015.5.11.0012,
0000553-82.2020.5.11.0012,	0001428-86.2019.5.11.0012,	0000411-83.2017.5.11.0012,
0001274-39.2017.5.11.0012,	0001803-58.2017.5.11.0012,	0000302-64.2020.5.11.0012,
0000306-22.2020.5.11.0006,	0000550-30.2020.5.11.0012,	0000839-60.2020.5.11.0012,
0000482-46.2021.5.11.0012,	0000614-06.2021.5.11.0012,	0000653-21.2017.5.11.0019,
0000167-57.2017.5.11.0012,	0000030-59.2018.5.11.0006,	0000258-16.2018.5.11.0012,
0000953-67.2018.5.11.0012,	0001242-63.2019.5.11.0012,	0000037-28.2021.5.11.0012,
0000229-58.2021.5.11.0012,	0000531-87.2021.5.11.0012,	0000173-25.2021.5.11.0012,
0000635-79.2021.5.11.0012,	0000606-29.2021.5.11.0012,	0000709-36.2021.5.11.0012,
0001260-84.2019.5.11.0012,	0000152-49.2021.5.11.0012,	0000226-06.2021.5.11.0012,
0000056-34.2021.5.11.0012,	0000018-56.2020.5.11.0012,	0000532-72.2021.5.11.0012,
0000088-45.2021.5.11.0010,	0000577-76.2021.5.11.0012,	0000408-70.2013.5.11.0012,
0001689-56.2016.5.11.0012,	0001072-62.2017.5.11.0012,	0000854-05.2015.5.11.0012,
0002156-40.2013.5.11.0012,	0000867-62.2019.5.11.0012,	0000028-47.2013.5.11.0012,
0000205-35.2018.5.11.0012,	0000651-38.2018.5.11.0012,	0001270-41.2013.5.11.0012,
0000150-79.2021.5.11.0012,	0001021-85.2016.5.11.0012,	0000266-90.2018.5.11.0012,
0000247-26.2014.5.11.0012,	0001391-51.2017.5.11.0005,	0000143-97.2015.5.11.0012,
0000190-37.2016.5.11.0012,	0002000-19.2017.5.11.0010,	0000194-74.2016.5.11.0012,
0000345-06.2017.5.11.0012,	0001403-10.2018.5.11.0012,	0000652-17.2018.5.11.0014,
0000915-21.2019.5.11.0012,	0000379-39.2021.5.11.0012,	0001170-47.2017.5.11.0012,
0001875-84.2013.5.11.0012,	0001933-48.2017.5.11.0012,	0000753-65.2015.5.11.0012,
0000718-37.2017.5.11.0012,	0001797-85.2016.5.11.0012,	0000962-63.2017.5.11.0012,
0001784-86.2016.5.11.0012,	0000930-97.2013.5.11.0012,	0001311-66.2017.5.11.0012,
0000340-13.2019.5.11.0012,	0001295-15.2017.5.11.0012,	0000864-44.2018.5.11.0012,
0000372-23.2016.5.11.0012,	0000968-70.2017.5.11.0012,	0000640-14.2015.5.11.0012,
0000128-02.2013.5.11.0012,	0001168-77.2017.5.11.0012,	0002146-25.2015.5.11.0012,
0001642-48.2017.5.11.0012,	0001495-56.2016.5.11.0012,	0001246-74.2017.5.11.0011,
0001771-92.2013.5.11.0012,	0001453-70.2017.5.11.0012,	0001800-06.2017.5.11.0012,
0000560-79.2017.5.11.0012,	0000388-11.2015.5.11.0012,	0001027-48.2018.5.11.0004,
0001401-40.2018.5.11.0012,	0000404-57.2018.5.11.0012,	0001247-85.2019.5.11.0012,
0000515-75.2017.5.11.0012,	0001001-31.2015.5.11.0012,	0000761-66.2020.5.11.0012,
0001800-74.2015.5.11.0012,	0001369-06.2016.5.11.0012,	0000483-65.2020.5.11.0012,
0001306-10.2018.5.11.0012,	0000635-84.2018.5.11.0012,	0001037-05.2017.5.11.0012,
0001763-06.2017.5.11.0003,	0001224-47.2016.5.11.0012,	0001222-09.2018.5.11.0012,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000056-05.2019.5.11.0012,	0002503-68.2016.5.11.0012,	1964100-79.2005.5.11.0012,
0000886-05.2018.5.11.0012,	0001721-66.2013.5.11.0012,	0671600-58.2006.5.11.0012,
0002566-93.2016.5.11.0012,	0001895-07.2015.5.11.0012,	0000401-73.2016.5.11.0012,
0000353-22.2013.5.11.0012,	0000698-12.2018.5.11.0012,	0000390-05.2020.5.11.0012,
0001172-77.2018.5.11.0013,	0000330-51.2019.5.11.0017,	0224600-25.2009.5.11.0012,
1114700-61.2007.5.11.0012,	0001242-10.2012.5.11.0012,	0001416-19.2012.5.11.0012,
0001586-88.2012.5.11.0012,	0002184-08.2013.5.11.0012,	0001961-21.2014.5.11.0012,
0000665-85.2019.5.11.0012,	0000498-34.2020.5.11.0012,	0001672-88.2014.5.11.0012,
0002128-33.2017.5.11.0012,	0002100-65.2017.5.11.0012,	0000011-93.2022.5.11.0012,
0001265-77.2017.5.11.0012,	0000041-12.2014.5.11.0012,	0000204-84.2017.5.11.0012,
0000117-60.2019.5.11.0012,	0000041-12.2014.5.11.0012,	0002362-49.2016.5.11.0012,
0001040-86.2019.5.11.0012,	0001800-40.2016.5.11.0012,	0001246-37.2018.5.11.0012,
0000846-86.2019.5.11.0012,	0000137-90.2015.5.11.0012,	0000380-68.2014.5.11.0012,
0002004-89.2013.5.11.0012,	0001533-34.2017.5.11.0012.	

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há **379 processos** parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 17/03/2022). Importante destacar que o exame do PJe na mesma data demonstra a tramitação de 1.872 processos no Juízo (já excluídos os processos arquivados, sobrestados e aguardando apreciação da instância superior), o que indica um percentual de **20,25% dos processos sem movimentação há mais de 30 dias**, revelando congestionamento dos serviços judiciais prestados pela unidade.

b) Petições não apreciadas: A análise do Escaninho da unidade (ferramenta do PJe Judicial que relaciona as novas petições protocoladas e ainda não apreciadas) revela que em 17/03/2022 há **144 petições não apreciadas**, as mais antigas datando de 19/02/2019 (processos 0001097-41.2018.5.11.0012 e 0000875-73.2018.5.11.0012, já arquivados), o que demonstra represamento que deve ser sanado. Além disso, verificou-se em alguns processos que há petições pendentes de exame pelos magistrados, em descompasso com o que se observa no Escaninho do PJe, demonstrando que é retirado o destaque das petições mesmo sem a sua efetiva análise.

c) Processos com instrução pendente de encerramento: Conforme destacado no capítulo IV, tópico 1.1.5, desta Ata, foram verificados e relacionados **14 (catorze)** processos aguardando realização de 1ª audiência que foram ajuizados antes de 2020, além de **19 (dezenove)** processos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

com instrução pendente de encerramento cujos atos instrutórios iniciaram nos anos de 2017 a 2020. Ressalte-se, entretanto, que, dentre os referidos, há alguns processos sobrestados com determinação de suspensão nacional. Ainda assim, mostra-se imperiosa a ação do juízo para saneamento da questão quanto aos processos sem causa impeditiva para julgamento, sobretudo, por representar sério prejuízo à razoável duração do processo, além de constituir empecilho para o cumprimento da Meta 2 do CNJ.

d) Repesamento no cumprimento das determinações na fase de execução: Constatou-se um repesamento no cumprimento das determinações previstas em despachos exarados na fase de execução, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho.

e) Processos com extinção indevida da execução: Identificou-se a prática da unidade de extinguir indevidamente a execução dos processos, principalmente em casos de recuperação judicial ou quando ainda há petições pendentes de análise. É importante ressaltar a previsão do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a qual estabelece o rol das hipóteses de extinção da execução, bem como que há movimentação específica para o arquivo provisório no restante das normas ali consolidadas.

Processos por amostragem: 0000408-70.2013.5.11.0012, 0000089-92.2019.5.11.0012, 0000072-32.2014.5.11.0012.

f) Processos com prazo vencido: Identificou-se extenso número de processos na tarefa de prazos vencidos, contabilizados **68 processos** em tal situação (dados extraídos em 17/03/2022), com o mais antigo datando de 28/08/2020. É digno de nota, ainda, que há **2 (dois)** processos que ingressaram nesta tarefa em data anterior à última correição ordinária e que na ata de correição de 2021 constou determinação de saneamento da referida tarefa. Isso demonstra que a unidade não tem como prática a imediata movimentação processual após a expiração dos prazos nos respectivos autos, mesmo com determinação desta Corregedoria.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- c) Antes de iniciar os atos executórios no processo, certificar-se de que o mesmo foi tramitado para a fase de execução no PJe;
- d) Evitar o adiamento desnecessário das audiências, priorizando a ocorrência de audiências unas quando a matéria do caso concreto assim o permitir;
- e) Abster-se de proceder à liquidação dos títulos executivos por ferramenta diversa do PJeCalc;
- f) Proceder à movimentação processual tão logo o processo ingresse na tarefa de “Prazos Vencidos”;
- g) Evitar a mora injustificada no cumprimento de despachos, sobretudo, na fase de execução;
- h) Observar estritamente as hipóteses previstas no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT para a extinção da execução;
- i) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneado e/ou funcionalidade de “Apreciar Petição”), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que a mesma se perca no fluxo.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, além de apreciar as petições constantes do Escaneado, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) A unidade terá que apresentar plano de ação para a designação e efetiva realização de audiências inaugurais dos 14 processos indicados no item 1.1.5 do Capítulo IV (processos pendentes de solução - fase de conhecimento) da presente Ata, bem como para o encerramento da instrução processual e posterior julgamento dos 19 processos relacionados no referido item, ressalvados os processos sobrestados por determinação de suspensão nacional, cuja justificativa deverá constar no referido plano;
- c) Considerando já ter havido determinação neste sentido na ata de correição de 2021, com patente descumprimento, a unidade deverá sanear a tarefa “Prazos Vencidos”, sob pena de instauração de procedimento para apuração da responsabilidade por descumprimento de ordem da Corregedoria Regional;
- d) O Juízo terá, ainda, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 1. 0000089-92.2019.5.11.0012 - Chamar o processo à ordem para tornar nula a extinção da execução, remetendo os autos para o arquivo provisório, na forma do art. 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
 2. 0000531-54.2020.5.11.0002 - Considerando que o incidente de liquidação do título executivo está se estendendo no tempo, deverá o Juízo apreciar a correspondência dos cálculos juntados pela Autora em 10/03/2022, decidindo pela homologação ou não dos referidos. Em caso de homologação, deverá a unidade tramitar os autos para a fase de execução e iniciar imediatamente os atos executórios, reservando as insurgências do Réu para matéria de embargos à execução (art. 884 da CLT). Em caso de não homologação,

Página **42** de **71**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- deverá o Juízo providenciar a liquidação dos cálculos por ato da Contadoria da Vara ou do Tribunal, se for o caso, e dar seguimento à execução do título executivo;
3. 0000352-90.2020.5.11.0012 - Processar recurso ordinário interposto sob id bae1193;
 4. 0000072-32.2014.5.11.0012 - Chamar o processo à ordem para tornar nula a extinção da execução. Apreciar pedido de id f9fc171;
 5. 0000108-30.2021.5.11.0012 - Apreciar embargos de declaração de id 518f7bd. Após, processar os recursos ordinários interpostos;
 6. 0000436-38.2013.5.11.0012 - Dar baixa nos embargos de declaração de id 988187;
 7. 0000762-17.2021.5.11.0012 - Dar baixa no pedido de tutela de urgência, conforme as regras de negócio do sistema e-Gestão;
 8. 0000020-94.2018.5.11.0012 - Dar baixa no pedido de tutela de urgência, conforme as regras de negócio do sistema e-Gestão;
 9. 0001177-15.2012.5.11.0012 - Dar baixa no pedido de tutela de urgência, conforme as regras de negócio do sistema e-Gestão;
 10. 0000343-31.2020.5.11.0012 - Expedir alvará determinado no despacho de id 601e83f;
 11. 0001331-91.2016.5.11.0012 - Dar baixa nos embargos à execução de id a762225, já julgados pela decisão de id a9a26af, conforme as regras de negócio do sistema e-Gestão;
 12. 0001859-91.2017.5.11.0012 - Julgar embargos à execução interpostos sob id 08c867e;
 13. 0002351-54.2015.5.11.0012 - Juntar parecer da contadoria determinado sob id b5585aa, cujo prazo já está expirado. Após, julgar impugnação aos cálculos de id ef73ab8;
 14. 0001428-86.2019.5.11.0012 - Dar baixa na petição de exceção de pré-executividade de id 98a3cfb, protocolada como embargos à execução, já julgada sob id 6e4935a. Apreciar petições de id 94e6358 e id f1e2ef4 e, então, processar o agravo de petição interposto (id 36074ce);
 15. 0000302-64.2020.5.11.0012 - Priorizar a ocorrência de audiência una, se o caso concreto permitir, a fim de evitar a postergação da solução de mérito da lide, considerando o ajuizamento da ação em março/2020;
 16. 0000306-22.2020.5.11.0006 - Priorizar a ocorrência de audiência una, se o caso concreto permitir, a fim de evitar a postergação da solução de mérito da lide, considerando o ajuizamento da ação em março/2020;
 17. 0000550-30.2020.5.11.0012 - Dar impulso processual para a notificação inaugural da Reclamada, considerando o AR negativo (id aa4068e). Em caso de necessidade de adiamento da audiência inaugural, verificar a viabilidade de ocorrência ainda no primeiro semestre de 2022, além de priorizar a ocorrência de audiência una, se o caso concreto permitir, considerando o ajuizamento da ação em julho/2020;
 18. 0000614-06.2021.5.11.0012 - Verificar a viabilidade de antecipação da audiência de instrução designada para agosto/2022, considerando o ajuizamento do processo em agosto/2021 e o fato de o mesmo tramitar pelo rito sumaríssimo;
 19. 0000653-21.2017.5.11.0019 - Certificar andamento da ação que ensejou a suspensão dos presentes autos, a fim de verificar se a causa de sobrestamento persiste. Não subsistindo, dar impulso processual para prosseguimento;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

20. 0000030-59.2018.5.11.0006 - Considerando a expiração do prazo de sobrestamento, e diante da previsão do art. 313, §§4º e 5º, do CPC, dar impulso processual para prosseguimento da fase de conhecimento, designando audiência e intimando as partes;
21. 0000258-16.2018.5.11.0012 - Considerando a expiração do prazo de sobrestamento, e diante da previsão do art. 313, §§4º e 5º, do CPC, dar impulso processual para prosseguimento da fase de conhecimento, designando audiência e intimando as partes. Verificar o cumprimento da solicitação constante do ofício de id c2c8621, reiterando, se for o caso, por intermédio de oficial de justiça;
22. 0000953-67.2018.5.11.0012 - Considerando que o processo ainda não foi sentenciado até a presente data, e mesmo assim já houve uma série de liberações de valores depositados, deverá o Juízo chamar os autos à ordem, a fim de proferir sentença e apurar de forma individualizada os valores pagos aos trabalhadores relacionados nos autos, bem como os valores pendentes de pagamento, dando prosseguimento ao curso da ação na fase de execução;
23. 0001242-63.2019.5.11.0012 - Diligenciar junto ao perito a fim de que o laudo seja juntado aos autos, aplicando-lhe as penalidades da lei em razão do atraso na sua entrega. Renovar o prazo para as partes se manifestarem da referida prova. Em caso de necessidade de adiamento da audiência de prosseguimento, verificar a viabilidade de ocorrência ainda no primeiro semestre de 2022, considerando o ajuizamento da ação em outubro/2019;
24. 0000408-70.2013.5.11.0012 - Chamar o processo à ordem para tornar nula a extinção da execução, remetendo os autos para o arquivo provisório, na forma do art. 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
25. 0001689-56.2016.5.11.0012 - Tramitar o processo para o fluxo de sobrestamento, na forma do art. 253, §1º, da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria Regional;
26. 0001072-62.2017.5.11.0012 - Certificar a inexistência de saldo nas contas judiciais vinculadas ao processo, preferencialmente com juntada de espelho do sistema Depósito Judicial ou de extrato das contas atestando tal situação, a fim de viabilizar o arquivamento da ação;
27. 0000854-05.2015.5.11.0012 - Verificar a efetivação do pagamento dos honorários periciais ao perito;
28. 0002156-40.2013.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir o item II do despacho de id 05c9bd4 e, inexistindo pendências, sobretudo, quanto à existência de valores em contas judiciais vinculadas ao processo, arquivar os autos;
29. 0000867-62.2019.5.11.0012 - Verificar a efetividade da devolução da quantia constante do alvará de id 27f066a. Após, cumprir item II do despacho de id 76238d5;
30. 0000028-47.2013.5.11.0012 - Verificar o motivo do desarquivamento dos autos em 03/05/2021 e, se for o caso, arquivá-los novamente;
31. 0000205-35.2018.5.11.0012 - Apreciar pedido de instauração de incidente de descon sideração da personalidade jurídica formulado sob id 56d8504;
32. 0001270-41.2013.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petição de id 67caaf6, protocolada em junho/2016. Expedir certidão narrativa dos atos processuais praticados desde a prolação da decisão de id 5e2d994, a fim de organizar e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- sanear os autos, que tramitam desde 2013, bem como nortear os demais atos processuais a serem praticados pela unidade. Tramitar os autos para a fase de execução, considerando a notícia, nos autos de descumprimento do acordo homologado sob id ad86ee3;
33. 0000150-79.2021.5.11.0012 - Tramitar processo para a fase de execução;
 34. 0001021-85.2016.5.11.0012 - Considerando que a fase de liquidação é meramente para tornar o título executivo líquido, sendo, pois, de transição, tramitar o processo para a fase de execução, a fim de aguardar o cumprimento do acordo;
 35. 0000266-90.2018.5.11.0012 - Tramitar processo para a fase de execução logo após a homologação da liquidação e antes do início dos atos citatórios de execução;
 36. 0000143-97.2015.5.11.0012 - Tramitar processo para a fase de execução;
 37. 0000190-37.2016.5.11.0012 - Verificar o cumprimento da requisição constante do ofício de id 7754f62;
 38. 0002000-19.2017.5.11.0010 - Tramitar processo para a fase de execução. Cumprir determinação contida no despacho de id 6b6db2e. Dar impulso processual para prosseguimento;
 39. 0000194-74.2016.5.11.0012 - Cumprir determinação de id de10851. Após, tramitar o processo para a fase de execução e dar início aos atos executórios;
 40. 0000345-06.2017.5.11.0012 - Cumprir determinações constantes do despacho de id eee75bd. Tramitar processo para a fase de execução;
 41. 0001403-10.2018.5.11.0012 - Verificar o cumprimento da solicitação constante do ofício de id b7ac61f ou, alternativa e preferencialmente, utilizar o sistema da JUCEA de que este Tribunal dispõe para anexar aos autos o quadro societário da Executada, a fim de viabilizar o julgamento do incidente de desconideração da personalidade jurídica já instaurado;
 42. 0000652-17.2018.5.11.0014 - Verificar o cumprimento da solicitação constante do ofício de id 4cf8db9. Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
 43. 0001875-84.2013.5.11.0012 - Desarquivar os autos para certificar a inexistência de saldo nas contas judiciais vinculadas ao processo, preferencialmente com a anexação dos extratos das contas atestando a ausência de valores;
 44. 0000753-65.2015.5.11.0012 - Verificar a efetivação da transferência determinada no alvará de id a3625d1. Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios a fim de sanar o saldo remanescente devido;
 45. 0000718-37.2017.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 46. 0001797-85.2016.5.11.0012 - Verificar a efetivação da transferência determinada no alvará de id 5cbdb5e. Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios a fim de sanar o saldo remanescente devido;
 47. 0000962-63.2017.5.11.0012 - Cumprir determinação de id 15d8f65, reiterada pelo despacho de id 0e3c795;
 48. 0001784-86.2016.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 49. 0000930-97.2013.5.11.0012 - Cumprir determinação do despacho de id d166286. Dar impulso processual para prosseguimento;
 50. 0001311-66.2017.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petição de id 7193ad8;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

51. 0000340-13.2019.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento. Julgar incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado em junho/2020;
52. 0001295-15.2017.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petições de id 3be0ec0, id 417e3c3 e id 6ebba8;
53. 0000864-44.2018.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento. Julgar incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado em setembro/2021. Suspender atos executórios em desfavor dos sócios Executada até que ocorra o julgamento do incidente, bem como a devida citação para pagamento espontâneo;
54. 0000372-23.2016.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento;
55. 0000968-70.2017.5.11.0012 - Verificar a efetivação da transferência determinada no alvará de id bed20ec. Dar impulso processual para prosseguimento;
56. 0000640-14.2015.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinação do despacho de id 40fc090;
57. 0000128-02.2013.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinação do despacho de id f7e4f0c;
58. 0000651-38.2018.5.11.0012 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petições de id 091faf5 e seguintes, relativas ao pedido de execução de acordo não cumprido. Tramitar os autos para a fase de execução antes do início dos atos executórios;
59. 0001265-77.2017.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
60. 0000041-12.2014.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
61. 0000204-84.2017.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
62. 0000117-60.2019.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
63. 0000041-12.2014.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
64. 0002362-49.2016.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
65. 0001040-86.2019.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
66. 0001800-40.2016.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
67. 0001246-37.2018.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
68. 0000846-86.2019.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
69. 0000137-90.2015.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
70. 0000380-68.2014.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

71. 0002004-89.2013.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
72. 0001533-34.2017.5.11.0012 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado.
73. 0002184-08.2013.5.11.0012 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
74. 0001961-21.2014.5.11.0012 sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
75. 0000665-85.2019.5.11.0012 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
76. 0000498-34.2020.5.11.0012 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
77. 0001672-88.2014.5.11.0012 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
78. 0002128-33.2017.5.11.0012 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
79. 0002100-65.2017.5.11.0012 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
80. 0000011-93.2022.5.11.0012 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneio, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto no Art. 145 e Art. 147, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 28/02
Recolhimentos previdenciários	1.420.172,97	1.252.786,86	436.818,32
Recolhimentos fiscais	161.278,02	126.153,71	241.936,35
Custas processuais e emolumentos	58.495,81	56.727,73	11.942,69

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 28/02
Decorrentes de execução	8.588.043,41	10.352.030,95	3.347.828,05
Decorrentes de acordo	4.835.386,34	15.215.457,91	1.073.367,01
Decorrentes de pagamento espontâneo	42.608,72	220.718,89	0

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO E DO GPREC

Mês de referência dos dados do e-Gestão: janeiro/2022

RPVs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 12					
Processo	Qtd. de RPs	Lançado o pagamento no GPREC? (Sim/Não)	Lançada a quitação no PJe? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
1090-83.2017.5.11.12	1	SIM	SIM	-	Muita demora na baixa do pagamento da RP no GPREC; Não foi lançado o movimento de quitação no PJe.
270-30.2018.5.11.12	1	SIM	SIM	-	Muita demora na baixa do pagamento da RP no GPREC; Não foi lançado o movimento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

					de quitação no PJe.
421-93.2018.5.11.12	2	SIM	SIM	-	Muita demora na baixa do pagamento das RPs no GPREC; Não foi lançado o movimento de quitação no PJe.
613-50.2018.5.11.4	1	SIM	SIM	-	Muita demora na baixa do pagamento da RP no GPREC; RP 781/2021 com situação "Parcialmente Paga" no GPREC; Não foi lançado o movimento de quitação no PJe.
724-16.2018.5.11.10	2	SIM	SIM	-	Muita demora na baixa do pagamento das RPs no GPREC; Não foi lançado o movimento de quitação no PJe.
862-45.2016.5.11.12	1	SIM	SIM	-	Muita demora na baixa do pagamento da RP no GPREC; Não foi lançado o movimento de quitação no PJe.
1698-81.2017.5.11.12	1	NÃO	NÃO	Não houve pagamento da RP. Despachado para sequestro de valores.	FCECON intimada da RPV expedida em 05/07/2021 (id. 2d567c8) por meio de Diário Eletrônico. Em Despacho de 07/03/2022, o magistrado titular determinou o sequestro de valores.
1966-72.2016.5.11.12	1	SIM	SIM	-	Muita demora na baixa do pagamento da RP no GPREC; Não foi lançado o movimento de quitação no PJe.
422-44.2019.5.11.12	2	SIM	SIM	-	Muita demora na baixa do pagamento das RPs no GPREC; Não foi lançado o movimento de quitação no PJe.

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 7			
Processo	Qtd. de RPV no	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no	Justifique (para resposta "Não" na coluna





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	processo	GPREC?	anterior)
2040-92.2017.5.11.12	1	SIM	-
2113-64.2017.5.11.12	3	SIM	-
450000-62.2006.5.11.12	1	SIM	-
824-33.2016.5.11.12	1	SIM	-
1189-95.2018.5.11.19	1	SIM	-

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 7						
Processo	Qtd RPV	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no GPREC? (Sim/Não)	Se houve pagamento, a quitação foi lançada no PJe? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)	Ponderações da Corregedoria
2040-92.2017.5.11.12	1	SIM	NÃO	NÃO	Alvará expedido em 24.2.2022, mas ainda não levantado, o que impossibilita o lançamento.	Não é necessário aguardar o comprovante de pagamento. Basta juntar o alvará + extrato da conta judicial zerada + comprovante de recolhimento do INSS (na falta, o extrato zerado da conta substitui).
2113-64.2017.5.11.12	3	NÃO	NÃO	NÃO	Ente não pagou. Foi determinado o sequestro em 22.2.2022.	Verificou-se que a Vara não lançou o movimento correto de criação do expediente de RPV no PJe.
450000-62.2006.5.11.12	1	SIM	NÃO	NÃO	Pagamento em 24.2.22. Sentença determinando a liberação de valores e	-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

					extinguindo o processo em 25.2.2022. Dados bancários apresentados em 3.3.2022. Falta confeccionar alvará.	
824-33.2016.5.11.12	1	NÃO	NÃO	NÃO	Prazo para pagamento expira em 25/03/2022.	-
1189-95.2018.5.11.19	1	NÃO	NÃO	NÃO	Prazo para pagamento expira em 08/03/2022.	-

Dia da consulta aos dados do GPREC: 02/02/2022

RP com situação "Parcialmente Paga"			
RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
Não havia registro	-	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RP's pendentes - mais antigos)			
Processo	Quant.	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido autuado ou excluído. Se já foi autuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
1102000-97.2000.5.11.12 (pré-cadastro sem beneficiário)	01	10/11/2021	RPV foi excluída por ausência de indicação de CPF para emitir a RP. Não foi possível identificar a data de exclusão da RP.
898-19.2018.5.11.12	01	14/12/2021	RPV autuado em 4.2.2022. Precatório enviado para validação em 4.3.2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1731-08.2016.5.11.12	01	14/12/2021	RP atuada em 4.2.2022. Aguardando pagamento.
2282-85.2016.5.11.12	01	14/12/2021	RP atuada em 4.2.2022. Aguardando pagamento.
693-87.2018.5.11.12	01	14/12/2021	RPV atuado em 4.2.2022. Precatório enviado para validação em 4.3.2022.

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Houve a necessidade de excluir o pré-cadastro no GPREC? (Sim/Não)	Se a resposta anterior foi "Sim", a RPV foi cancelada no PJe, em "Lançar movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
1102000-97.2000.5.11.12	SIM	NÃO	A RPV sequer foi enviada ao PJE.
898-19.2018.5.11.12	NÃO	-	-
1731-08.2016.5.11.12	NÃO	-	-
2282-85.2016.5.11.12	NÃO	-	-
693-87.2018.5.11.12	NÃO	-	-

Do exame dos processos por amostragem, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Demora na autuação dos pré-cadastros de RPV no GPREC: verificou-se que ainda há acúmulo de pré-cadastros de RPs na referida aba em razão de não serem autuados logo após a assinatura do ofício e intimação do executado, ficando esquecidos nesta aba. A demora na autuação desses pré-cadastros impede que essas RPs sejam disponibilizadas na lista pública divulgada no site deste Regional (em observância ao princípio da transparência), bem como impossibilita a extração fidedigna de dados estatísticos pelo e-Gestão.

Processos por amostragem: 898-19.2018.5.11.12, 1731-08.2016.5.11.12, 2282-85.2016.5.11.12, 693-87.2018.5.11.12, 88-78.2017.5.11.0012.

b) Demora na inclusão do prazo de pagamento da RPV no GPREC: verificou-se demora na inclusão do prazo de pagamento das RPs no GPREC (data de recebimento da requisição e a data do fim do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

prazo de pagamento), o que interfere na extração fidedigna dos dados estatísticos do e-Gestão no que se refere às RPVs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido”.

Processos por amostragem: 2040-92.2017.5.11.12, 2113-64.2017.5.11.12, 450000-62.2006.5.11.12, 824-33.2016.5.11.12, 1189-95.2018.5.11.19.

c) Demora na baixa do pagamento da RP no GPREC: conforme estatística do e-Gestão de fevereiro/2022, havia várias RPVs pendentes de quitação com prazo vencido cujos pagamentos ocorreram há meses - além de alguns processos já se encontrarem, inclusive, arquivados no PJe - denotando que a unidade judiciária não acompanha referida estatística. Além disso, não houve participação de nenhum servidor da Vara no curso sobre o sistema GPREC realizado em novembro de 2021, razão pela qual desconhecem que pode ser anexado o alvará como comprovante de pagamento para agilizar a baixa da RP no sistema GPREC (e, conseqüentemente, na estatística). É importante registrar a necessidade de ser anexado, também, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários ou, na falta deste, do extrato zerado da conta judicial (quando o recolhimento dos encargos previdenciários for realizado pela instituição bancária). Atentar ao lançamento da data do pagamento da obrigação no GPREC, pois sempre será a do depósito efetuado pelo ente devedor.

Processos por amostragem: 1090-83.2017.5.11.12, 270-30.2018.5.11.12, 421-93.2018.5.11.12, 613-50.2018.5.11.4, 724-16.2018.5.11.10, 862-45.2016.5.11.12, 1966-72.2016.5.11.12, 422-44.2019.5.11.12.

d) Ausência de lançamento do movimento de “quitação” de RPV no PJe após a baixa da RP no GPREC: observou-se que, em muitos processos, a vara não lançou o movimento <Quitada a RPV de ID> nos autos do PJe, por meio de “Lançar Movimento”, conforme orientado no curso e no manual desta Corregedoria. É importante ressaltar que o ato de certificar nos autos a quitação de RPVs estaduais, municipais e Correios não substitui o lançamento do movimento <Quitada a RPV de ID>.

Processos por amostragem: 1090-83.2017.5.11.12, 270-30.2018.5.11.12, 421-93.2018.5.11.12 (são duas RPVs), 613-50.2018.5.11.4, 724-16.2018.5.11.10 (são duas RPVs), 862-45.2016.5.11.12, 1966-72.2016.5.11.12, 422-44.2019.5.11.12 (são duas RPVs), 2040-92.2017.5.11.12.

e) Lançamento incorreto do pagamento de RPs no GPREC: localizou-se uma RP com situação “PARCIALMENTE PAGA” (RP 781/2021), apesar de a RPV já ter sido quitada. Isto ocorre em razão do lançamento incorreto do pagamento da RP no sistema. Este fato interfere na extração fidedigna de dados estatísticos pelo e-Gestão (fica pendente de quitação).

Processo por amostragem: 613-50.2018.5.11.4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

f) Ente público intimado por meio de Diário Eletrônico: a Vara ainda intima ente público que não possui painel de Procuradoria vinculada no sistema PJe do TRT11 pelo Diário Eletrônico, em desconformidade com o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico). Nesses casos, para fins de observância à prerrogativa de intimação pessoal da Fazenda Pública, a intimação deve ser realizada por meio de mandado, por Oficial de Justiça. Registre-se, por fim, que, atualmente, o processo encontra-se em fase de sequestro de valores, consoante despacho de 07/03/2022.

Processo por amostragem: 1698-81.2017.5.11.12 (FCECON intimada da RPV expedida em 05/07/2021 por meio de Diário Eletrônico - id. 2d567c8)

g) Expediente incorreto no sistema PJe para fins estatísticos (tipo de expediente “Requisição” + opção “Requisição de Pequeno Valor (RPV)”): a Vara ainda expede Requisitório de Pequeno Valor de forma incorreta, uma vez que não seleciona o expediente específico da RPV. Tal conduta impacta negativamente no cumprimento da Meta 5.

Processo por amostragem: 2113-64.2017.5.11.12

h) Prazo de pagamento das RPs no sistema PJe em desconformidade com o art. 535, § 3º, II, do CPC: constataram-se vários Requisitórios de Pequeno Valor expedidos com prazo de pagamento de 120 (cento e vinte) dias. É importante registrar que os 2 meses a que alude o artigo supracitado equivale a 44 dias úteis (forma de contagem prevista no § 3º, do art. 132 do Código Civil.). A Vara deve diligenciar, ainda, quando o sistema PJe marcar automaticamente a opção de prazo em dobro para os entes públicos, para que não ocorra essa duplicidade de prazo sem necessidade.

Processo por amostragem: 1862-51.2014.5.11.0012, 86-11.2017.5.11.0012, 1266-33.2015.5.11.0012, 845-09.2016.5.11.0012.

2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021 (fonte: 12ª VTM)

Principais irregularidades registradas na ata de 2021 quanto ao GPREC	A Vara já corrigiu a(s) irregularidade(s)? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Não houve registro	-	-	-

3. SANEAMENTO

DETERMINAÇÕES À 12ª VTM:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

a) Lançar o movimento de quitação da RPV nos autos eletrônicos do PJe nos seguintes processos (acessar “Lançar Movimento”): 1090-83.2017.5.11.12, 270-30.2018.5.11.12, 421-93.2018.5.11.12 (lançar nas DUAS RPV), 613-50.2018.5.11.4, 724-16.2018.5.11.10 (lançar nas DUAS RPV), 862-45.2016.5.11.12, 1966-72.2016.5.11.12, 422-44.2019.5.11.12 (lançar nas DUAS RPV), 2040-92.2017.5.11.12.

b) Dar baixa no pagamento da RP no GPREC, anexando o alvará + extrato zerado da conta judicial + comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste o extrato zerado da conta judicial o substitui), no seguinte processo: 2040-92.2017.5.11.12 (cumprir essa determinação quando o extrato da conta judicial estiver zerado).

c) Regularização de RP com situação “PARCIALMENTE PAGA” para que conste como “PAGA”, conforme orientado no manual enviado por esta Corregedoria Regional: 613-50.2018.5.11.4 (RP 781/2021).

d) Fazer a contagem manual do prazo, a partir da data da ciência do ente público devedor das RPVs expedidas nos seguintes autos: 1862-51.2014.5.11.0012, 86-11.2017.5.11.0012, 1266-33.2015.5.11.0012, 845-09.2016.5.11.0012.

e) Chamar o processo à ordem para reavaliar os atos executórios em face do ente público devedor, considerando que as intimações expedidas à FUNDAÇÃO CECON ocorreram em descompasso com o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico): 1698-81.2017.5.11.12.

RECOMENDAÇÕES À 12ª VTM:

- **Ato contínuo** à assinatura do ofício pelo(a) magistrado(a), a Vara deve atuar o pré-cadastro da RPV, não deixando para fazê-la apenas quando houver a ciência da intimação pelo ente devedor (informar o “ID” do ofício na requisição). Assim, evita-se o acúmulo de pré-cadastros na aba “Em Cadastro” do GPREC, bem como permite-se a inclusão da RPV na lista pública;
- Lançar os movimentos de “quitação” ou “cancelamento” de RPV nos autos eletrônicos, quando for o caso;
- Consulta o sistema GPREC semanalmente, a fim de verificar se há RPs sem o registro do prazo de pagamento;
- Diligenciar para que as RPs processadas pela Vara não fiquem com situação “Parcialmente Paga” no sistema GPREC depois de quitadas;
- Observar a prerrogativa de intimação pessoal da Fazenda Pública, que deve ser realizada por sistema (quando há Pannel de Procuradoria) ou por meio de mandado, por Oficial de Justiça, e nunca por Diário Eletrônico;
- Diligenciar para que seja criado o expediente correto no sistema PJe para fins estatísticos: tipo de expediente “Requisição” + opção “Requisição de Pequeno Valor (RPV)”;

Página **55** de **71**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Diligenciar para que o prazo de pagamento das RPs no sistema PJe sigam as diretrizes do art. 535, § 3º, II, do CPC c/c art. 132, § 3º, do Código Civil;
- Para que a baixa do pagamento de RPs ocorra de forma célere no GPREC (e, por consequência, a baixa na estatística), recomenda-se:
 - se o extrato bancário da conta judicial estiver zerado, a Vara já pode lançar o movimento de quitação nos autos do PJe e dar baixa no pagamento da RP no GPREC. Neste caso, deve-se: juntar o alvará como comprovante de pagamento da RP no GPREC (em substituição ao comprovante de saque do alvará) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial o substitui).
- Observar que a data do pagamento da RP a ser informada no GPREC sempre será a data do depósito efetuado pelo ente devedor;
- Consultar, pelo menos semanalmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas;
- Consultar, mensalmente, a estatística da vara no e-Gestão e corrigir eventuais pendências identificadas.

DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO:

- Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;
- Acompanhar, permanentemente, as seguintes abas do GPREC da Vara: “Em Cadastro” (acúmulo injustificado de pré-cadastros) e “Listagem de RP” (prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão), e comunicar à equipe de correição qualquer irregularidade encontrada;
- Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão da Vara, a fim de identificar as RPs pendentes de quitação com prazo vencido (se é algo relacionado à ausência de baixa no GPREC) e as que estão no prazo (se há prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão no GPREC), e comunicar à equipe de correição eventuais irregularidades encontradas.

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO GPREC

Dia da consulta aos dados do GPREC: 02/02/2022

Aba “Em Cadastro” do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Qtd.	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido

Página **56** de **71**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
			encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
898-19.2018.5.11.12	01	14/12/2021	Precatório enviado para validação em 4.3.2022. Motivo da demora: aguardando prazo para manifestação das partes, conforme resolução.
693-87.2018.5.11.12	01	14/12/2021	Precatório enviado para validação em 4.3.2022. Motivo da demora: aguardando prazo para manifestação das partes, conforme resolução.
80-80.2017.5.11.19	01	14/12/2021	Houve impugnação da Fundação devedora em 26.1.2022. Dia 27.1.2022 o Juiz determinou a remessa dos autos ao TRT, pois há alegação de nulidade de intimação de Acórdão. No entanto, o PJE apresenta erro de envio do processo ao segundo grau. Considerando a necessidade de análise judicial, a RP foi excluída em 4.3.2022, às 20h54.

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Houve a necessidade de excluir o pré-cadastro no GPREC? (Sim/Não)	Se a resposta anterior foi "Sim", o Precatório/RPV foi cancelado no PJe, em "Lançar Movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
898-19.2018.5.11.12	NÃO	-	-
693-87.2018.5.11.12	NÃO	-	-
80-80.2017.5.11.19	SIM	SIM	-

Aba "Em Diligência" do GPREC (Precatório ou RPV da União pendente com diligências)				
Processo	Data da solicitação da	Já foi providenciado o cumprimento da(s)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a	Ponderações da Corregedoria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	diligência	diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)	
1189-95.2018.5.11.19	01/12/21	SIM	Razão da demora: aguardando prazo para manifestação das partes, conforme 5º do art. 7º da Resolução CNJ 303/2019. Data de cumprimento da diligência: 4.2.2022	Para cumprir as diligências, o juízo determinou a expedição de novos ofícios precatórios, porém não foram cancelados os ofícios antigos expedidos nos autos do PJe.
941-87.2017.5.11.12	17/01/22	SIM	Razão da demora: aguardando prazo para manifestação das partes, conforme 5º do art. 7º da Resolução CNJ 303/2019. Data de cumprimento da diligência: 4.2.2022	Apesar de a Seção de Precatórios não ter requerido a inserção dos dados bancários do beneficiário, estes são de caráter obrigatório para os ofícios precatórios expedidos a partir de 1º/12/2021.

Abas "Aguardando Pagamento" e "Registrando Pagamento" (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)				
Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPPEC?	Já foi lançada a quitação no PJe, em "Lançar movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer uma das colunas anteriores)
82000-15.2008.5.11.12	299/2017	SIM	SIM	-
1954-92.2015.5.11.12	184/2020	NÃO	NÃO	Justificativa: Parte apresentou sucessivas manifestações e, por último, interpôs agravo de petição. Além disso, há um ofício de 4.3.2022 pendente de cumprimento.
1318-29.2015.5.11.12	354/2019	SIM	SIM	-
1069-44.2016.5.11.12	387/2019	SIM	SIM	-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2313-42.2015.5.11.12	208/2020	NÃO	NÃO	Justificativa: Não foi possível levantar o alvará, pois depositado em conta vinculada a outra Vara do Trabalho. A situação foi cientificada no processo e a Secretaria está levando a efeito as providências necessárias junto à seção de precatório.
839-02.2016.5.11.12	201/2019	SIM	SIM	-
1633-23.2016.5.11.12	161/2020	SIM	SIM	-

Do exame dos processos por amostragem, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Ofícios Precatórios preenchidos incorretamente (dados errados e/ou ausência de dados obrigatórios): a correta inserção dos dados no pré-cadastro do GPREC, a fim de que o ofício precatório seja gerado com todas as informações exigidas pelo art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019, ainda não está ocorrendo de forma satisfatória na vara. Tal fato está atrasando ainda mais o processamento dos precatórios expedidos pela 12ª VTM. É importante frisar que, recentemente, também tornou-se obrigatória neste Regional a inserção dos dados bancários dos beneficiários, isso a partir de 1º/12/2021, de acordo com o Ofício 132/2021/SGJ.SPR enviado às unidades judiciárias. Contudo, até a presente data, ainda são expedidos ofícios precatórios sem esses dados bancários, os quais poderão retornar à Vara para diligência a qualquer momento. Por fim, orienta-se que a simples inserção dos dados bancários no Ofício Precatório não obriga o juízo a proceder a uma nova intimação das partes para manifestação.

Processos por amostragem: 693-87.2018.5.11.0012, 941-87.2017.5.11.0012, 1189-95.2018.5.11.0019.

b) Demora injustificada na expedição de alvarás referentes a precatórios com ordens de pagamento enviadas pela Seção de Precatórios por meio da aba “Aguardando Pagamento” do sistema GPREC: verificou-se o acúmulo de RPs nesta aba, o que atrasa a satisfação do crédito exequendo mesmo após o envio da ordem de pagamento pelo Tribunal.

Processos por amostragem: 82000-15.2008.5.11.12, 1318-29.2015.5.11.12, 1069-44.2016.5.11.12, 839-02.2016.5.11.12, 1633-23.2016.5.11.12.

c) Ausência de lançamento do movimento de “cancelamento” de Precatório: observou-se em alguns processos que a Vara não lança o movimento <Cancelado o Precatório de ID> nos autos do PJe, por meio de “Lançar Movimento”, conforme orientado no curso e no manual enviado à Vara. É





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

importante ressaltar que o ato de certificar nos autos a quitação de Precatórios não substitui o lançamento do movimento <Quitado o Precatório de ID>.

Processos por amostragem: 1189-95.2018.5.11.19, 941-87.2017.5.11.12.

d) Pendência de impulso processual para prosseguimento dos atos executórios: verificou-se um processo com vários pedidos de impulso processual para prosseguimento dos atos executórios protocolados pela exequente e não apreciados (em 28/04, 25/05, 03/12 e 20/12/2021). Não se verificou nenhum movimento de conclusão dos autos para apreciação das referidas petições pelo magistrado. Há, também, despacho proferido em 15/03/2021 pendente de cumprimento pela Secretaria da Vara no sentido para que fosse expedida requisição referente à parcela superpreferencial, por se tratar de idoso. O último valor atualizado do crédito exequendo foi de **R\$490.558,42** (de acordo com última planilha de cálculo juntada em 07/12/2018 - id. 423dcd1). Nota-se, ainda, que o último ato processual praticado no processo foi em 16/02/2022, consistente em uma certidão por meio da qual servidor da Vara atesta que **“foram realizadas tentativas de expedição de Requisição de Pagamento da parcela “Superpreferencial” no sistema GPREC”,** porém, como não obteve sucesso, entrou em contato com o setor especializado de precatórios a fim de esclarecer dúvidas quanto à sua expedição, estando, atualmente, no aguardo retorno do setor responsável para dar prosseguimento. Em contato com a Seção de Precatórios, foi informado a esta Corregedoria Regional que o questionamento do servidor da 12ª VTM foi respondido via e-mail, no dia 17/02/2022, cuja orientação foi que **“O pagamento superpreferencial só é possível para precatório e não para RPV.”** Apesar da orientação prestada pelo setor, até a presente data - 16/03/2022 - o precatório não foi expedido nos autos e o pré-cadastro da RPV Federal está na aba “Em Cadastro” do sistema GPREC, não finalizado. O processo no sistema PJe encontra-se na tarefa “Preparar expedientes e comunicações” desde 06/12/2021.

Processo: 100-97.2014.5.11.0012

2. SANEAMENTO

DETERMINAÇÕES À 12ª VTM:

a) Lançar o movimento <Cancelado o Precatório de ID>, em face de decisão judicial, nos seguintes processos: 1189-95.2018.5.11.19, 941-87.2017.5.11.12.

b) Impulso processual com prosseguimento da execução nos autos do processo nº 100-97.2014.5.11.0012: conforme despacho proferido em 15/03/2021 (id. 15/03/2021), bem como orientação prestada pela Seção de Precatórios no dia 17/02/2022, via e-mail, a Secretaria da Vara deve certificar nos autos essas orientações e fazer a imediata conclusão ao juízo para que, com a MÁXIMA URGÊNCIA que o caso requer, aquele determine o prosseguimento da execução com a determinação de expedição de Ofício Precatório para pagamento do crédito exequendo após a atualização dos cálculos. A Secretaria da Vara deve diligenciar para que o ofício contenha,

Página **60** de **71**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

além das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019, os dados bancários dos beneficiários, a fim de evitar o retorno para diligências e, conseqüentemente, a perda do prazo de apresentação do precatório, cuja **data limite é 02 de abril**, conforme Emenda Constitucional nº 114, de 16/12/2021.

RECOMENDAÇÕES À 12ª VTM:

- **Ato contínuo** à expiração do prazo para manifestação, sem que esta seja apresentada pelas partes, informar o “ID” do ofício e encaminhar a requisição para validação no GPPEC, bem como os autos eletrônicos ao posto avançado;
- Lançar os movimentos de “quitação” ou “cancelamento” de precatório nos autos eletrônicos, quando for o caso;
- Diligenciar para que todos os ofícios expedidos a partir de agora (precatórios e RPs da União) contenham os dados bancários dos beneficiários, ainda que não haja essa orientação na certidão de triagem da Seção de Precatórios quando da devolução da RP por outros erros de preenchimento no ofício precatório;
- Na inclusão dos dados bancários do beneficiário, seguir as orientações do Ofício 132/2021/SGJ.SPR enviado às unidades judiciárias;
- Para que a baixa do pagamento de RPs ocorra de forma célere no GPPEC (e, por consequência, na estatística), recomenda-se:
 - se o extrato bancário da conta judicial estiver zerado, a Vara já pode lançar o movimento de quitação nos autos do PJe e dar baixa no pagamento da RP no GPPEC. Neste caso, deve-se: juntar o alvará como comprovante de pagamento da RP no GPPEC (em substituição ao comprovante de saque) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial o substitui).
- Observar que a data do pagamento da RPV a ser informada no GPPEC sempre será a data do depósito efetuado pelo ente devedor;
- Consultar, pelo menos semanalmente, as abas do sistema GPPEC e corrigir eventuais pendências identificadas, especialmente as diligências solicitadas nos processos pela Seção de Precatórios e as ordens de pagamento enviadas por este setor por meio da aba “Aguardando Pagamento” do GPPEC;
- Consultar, mensalmente, a estatística da vara no e-Gestão e corrigir eventuais pendências identificadas.

DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO:

- Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;
- Consultar, regularmente, as abas “Em Diligência”, “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento” do GPPEC, a fim de verificar se há acúmulo injustificado de RPs e comunicar qualquer irregularidade à equipe de correição.

Página **61** de **71**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPREC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs. Desde 2018 o GPREC integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPrec: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPVs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs no GPREC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPREC.

Da análise realizada por esta Corregedoria, chega-se à conclusão de que a 12ª VTM está se esforçando para corrigir as irregularidades encontradas pela equipe de correição. Todavia, é de extrema relevância manter esse engajamento quanto à boa aplicação das normas e manuais relacionados ao sistema GPREC, a fim de que o e-Gestão possa extrair dados fidedignos, bem como seja possível garantir a maior transparente possível, dentro dos limites estabelecidos em lei, ao credores de RPVs e precatórios expedidos neste Regional.

Nesse sentido, prima-se pela participação dos servidores nos cursos ofertados neste Regional e pelo CSJT em relação ao assunto, bem como a leitura dos manuais disponíveis (sistema GPREC e o disponibilizado por esta Corregedoria Regional), com a finalidade de promover-se o nivelamento do conhecimento das Varas, o que é essencial neste momento de grandes mudanças ocasionadas pela Resolução CSJT nº 314, de 22 de outubro de 2021, e pela Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que alterou o art. 100, § 5º, da CF.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **42 (QUARENTA E DOIS)** processos.

Processos por amostragem: 0002184-08.2013.5.11.0012; 0001961-21.2014.5.11.0012;
0000665-85.2019.5.11.0012; 0000498-34.2020.5.11.0012; 0001672-88.2014.5.11.0012;
0002128-33.2017.5.11.0012 ;0002100-65.2017.5.11.0012; 000011-93.2022.5.11.0012.

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de ABRIL/2021 até 25/02/2022, foram registradas **08 (OITO) manifestações** em relação à 12ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme tabela abaixo:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
27/04/21	PROAD 155/2021	817-02.2020	PROCESSO COM TRAMITAÇÃO REGULAR	ARQUIVADA
17/06/21 23/06/21	PROAD 312/2021 PROAD 320/2021	592-79.2020	SOLICITAÇÃO CONSULTA PROCESSUAL	ARQUIVADA
26/07/21	PROAD 378/2021	761-66.2020	PROCESSO COM TRAMITAÇÃO REGULAR	ARQUIVADA
28/07/21	PROAD 380/2021	-	SOLICITAÇÃO DE ACESSO A AUDIÊNCIA VIRTUAL	ARQUIVADA
19/11/21	proad 513/2021	1861-612017	SOLICITAÇÃO CONSULTA PROCESSUAL	ARQUIVADA
01/02/22	PROAD 82/2022	840-43.2018.5.11.3	Desarquivamento	ARQUIVADA
08/02/22	PROAD 118/2022	95300-10.2009.5.11.12	MOROSIDADE - EXECUÇÃO	ARQUIVADA

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 1229596), no período de 2021 até 03/03/2022, foram ajuizados **04 (quatro) Pedidos de Providências** contra a 12ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme demonstrativo abaixo:

Sistema	N.º da Matéria	Classe Judicial	Autuação	Arquivado	Processo de Referência
E-Sap	431/2021	Pedido de Providências	13/01/2021	08/03/2021	1255-04.2015.5.11.12
E-Sap	3447/2021	Pedido de Providências	05/04/2021	04/05/2021	155600-69.2008.5.11.12
PJeCor	46-03.2021.2.00.511	Pedido de Providências	29/06/2021	18/08/2021	321-85.2011.5.11.12
PJeCor	71-16.2021.2.00.0511	Pedido de Providências	27/08/2021	-	Processos anteriores a 01/01/2021 aguardando a realização da primeira audiência

XI – BOAS PRÁTICAS

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em resposta ao formulário encaminhado, a 12ª VTM prestou as seguintes informações em relação aos macrodesafios relacionados abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- a) **Garantia dos Direitos de Cidadania.**
R- Não se aplica
- b) **Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.**
R – Se aplica
- c) **Adoção de soluções alternativas de conflito.**
R – Não se aplica
- d) **Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.**
R – Se aplica
- e) **Outras boas práticas (além das citadas acima, se houver).**
R – Não se aplica

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

A vara prestou as seguintes informações quanto às determinações/recomendações lançadas na ata correicional do ano de 2021 e que não foram cumpridas pela unidade judiciária:

Ord	Processo/Item da ata de correição 2021	Determinações não cumpridas / cumpridas parcialmente (ata 2021)	As determinações já foram cumpridas pela vara? Em caso negativo, justifique.	Ponderações e Determinações da Corregedoria
01	IV– MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02- 2019	O desarquivamento dos processos que foram arquivados pela primeira vez após 14-02-2019, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT.	SIM	A despeito da unidade ter saneado os processos expressamente listados na Ata da Correição Ordinária de 2021, ainda subsistem centenas de processos arquivados com saldo em conta judicial vinculada. Nesse sentido, a quantidade de processos com saldo em conta registrados no sistema Garimpo vem aumentando: em 22/06/2021, havia 25 processos; em 21/12/2021, 128 processos; em 17/03/2022, havia 208 processos. No entanto, é





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

				<p>importante ressaltar que o relatório extraído do sistema Garimpo não reflete a situação das contas judiciais em tempo real, havendo necessidade de contínua atualização do sistema.</p> <p>Deverá a unidade acompanhar com maior afinco a questão do arquivamento dos processos. Sugere-se que sejam acostados aos autos espelhos das contas judiciais abertas vinculadas ao processo para atestar que, de fato, as mesmas não possuem valores remanescentes.</p>
02	V-INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU 1. INCIDENTES PROCESSUAIS 1.3. DETERMINAÇÕES	<p>Verifica-se que não houve significativa mudança no quantitativo de incidentes processuais pendentes.</p> <ul style="list-style-type: none">• No relatório eGestão de maio/2021, havia: 68 Embargos de Declaração, 9 tutelas provisórias e 29 incidentes de impugnação/execução.• No relatório de novembro/2021: 70 Embargos de Declaração, 9 tutelas provisórias e 27 incidentes de impugnação/execução.	SIM	<p>A unidade persiste com represamento no exame dos incidentes processuais, conforme constatado no item 1.2 do Capítulo V da presente ata, com prescrição de nova determinação sob pena de responsabilidade.</p>
03	V - INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT	<p>Verifica-se que houve melhora neste item:</p> <ul style="list-style-type: none">• No PJE, em 22/06/2021, haviam 46 processos com petições de Recurso Ordinário, Agravo de Petição, Contrarrazões e Contraminuta.• Em 21/12/2021, 12 petições de Recurso Ordinário, Agravo de	<p>- A secretaria da vara, juntamente com os servidores que a compõe, está envidando todos os esforços para reduzir mais.</p> <p>- Atualmente (4.3.2022) há dois processos para</p>	<p>Consoante o tópico 2 do capítulo V desta Ata, o PJe Judicial apresentou falha na remessa de processos à segunda instância, o que cessou com a instalação da versão 2.7.3. Neste contexto, deverá a unidade sanear tais pendências, eis que esta questão será</p>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		Petição, Contrarrazões e Contraminuta, sendo a mais antiga datada de 01/12/2021. Verifica-se ainda que no sistema hórus (mês novembro/2021) há pendente: 73 Recursos Ordinários, 2 AI de Agravo de Petição, 4 Agravo de Petição, 2 Recursos Adesivos.	remessa. No entanto, apresentam erro de envio.	verificada no pós-correição do ano corrente.
04	VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA Pje-JT 4. DETERMINAÇÕES: a) Quanto ao uso do sistema Pje-JT, deverá o Juízo sanear a tarefa “Prazos Vencidos”, o “Escaninho” bem como os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos, dar baixa nas petições já apreciadas pelo Juízo e apreciar aquelas pendentes (pág. 34)	1) Quanto ao saneamento do ESCANINHO PETIÇÕES NÃO APRECIADAS, houve melhora: • No momento da correição, havia 1191 petições no escaninho de petições não apreciadas; • Em 22/06/2021, havia 983, sendo a mais antiga datada de 19/02/2019. • Em 21/12/2021, 329, sendo a mais antiga datada de 19/02/2019. 2) Quanto ao PRAZO VENCIDO, verifica-se que houve melhora no quantitativo: • No momento da correição, havia 206 processos com prazo vencido. • Em 22/06/2021, havia 451. • Em 21/12/2021, 150, sendo a mais antiga datada de 28/08/2020. 3) Quanto aos processos que estão em “PREPARAR COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTES”, verifica-se que houve melhora: • No momento da correição, havia 412	A secretaria da vara, juntamente com os servidores que a compõe, está envidando todos os esforços para reduzir mais.	Apesar da substancial redução da quantidade de petições elencadas no Escaninho, tal irregularidade persiste. Importante asseverar que neste período correicional ainda há pendências relativas a petições protocoladas em 2019. Com relação ao saneamento da tarefa “Prazos Vencidos”, ficou constatado o descumprimento da determinação no item 3 do Capítulo VI desta Ata, com prescrição de nova determinação sob pena de responsabilidade. No que concerne à tarefa “Preparar Comunicação e Expedientes”, reputo cumprida a determinação, considerando a redução de processos (atualmente há 46) e o fato de que o mais antigo data de novembro/2021. Recomenda-se à unidade que permaneça atenta para evitar novo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		processos com prazo vencido. <ul style="list-style-type: none">• Em 22/06/2021, havia 210.• Em 21/12/2021, 148, sendo o mais antigo datado de 30/03/2021.		congestionamento na tarefa.
--	--	--	--	-----------------------------

XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 12ª VTM)

Foi apresentada a seguinte reivindicação pela unidade judiciária:

“A reposição de uma servidora que deverá ocupar uma função que está disponível, em face da remoção da servidora Michele Rezende Magalhães, para acompanhar o companheiro militar para o TRT da 1ª Região.”

2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item** + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: **Recomendação descrita no item**;
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens IV, V, VIII, IX, X, XXII, XXV, XXVIII e XXXIV**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.1.2. Prazo Médio: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 3. SANEAMENTO: **Recomendações à 12ª VTM;**
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 2. SANEAMENTO: **Recomendações à 12ª VTM;**
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação** + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação.**

2.2. DETERMINAÇÕES À 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Determinação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Determinação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinações;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações;**
- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 3. SANEAMENTO: **Determinações à 12ª VTM;**
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 2. SANEAMENTO: **Determinações à 12ª VTM;**
- XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA: **Determinações** lançadas na 5ª coluna da tabela.

2.3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Oficiar à **Presidência** acerca da possibilidade de reposição de uma 01 (uma) função vaga na 12ª VTM decorrente da remoção da servidora Michele Rezende Magalhães para o TRT da 1ª Região, em razão de acompanhamento do cônjuge militar.

2.4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 3. SANEAMENTO: **Determinações ao pós-correição;**
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 2. SANEAMENTO: **Determinações ao pós-correição.**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece à Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular e ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, que, atualmente, respondem pela 12ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 18 dias do mês de março de 2022, às 11h, a Correição Ordinária é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, **AUDARI MATOS LOPES**, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, **JOSÉ ANTÔNIO CORREA FRANCISCO**, pelo Diretor de Secretaria, **ANTÔNIO CARLOS BELÉM TAVEIRA**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
AUDARI MATOS LOPES
Juiz do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
JOSÉ ANTÔNIO CORREA FRANCISCO
Juiz do Trabalho Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

ANTÔNIO CARLOS BELÉM TAVEIRA

Diretor de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

NEREIDA MARTINS LACERDA

Diretora da Corregedoria Regional

<http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=6cae1db7-d096-4527-82c5-573b13deac05>

